

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2692  
09 de Agosto de 2022

**Desenho Industrial**  
Seção III





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.



# DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

DESENHO INDUSTRIAL

## **PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL ANTERIORMENTE DEPOSITADO**



# Índice Geral:

Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico.....	5
Código 121 - Exigência.....	7
Código 136 - Petição não Conhecida.....	8
Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente.....	9
Código 31 - Notificação de Depósito.....	16
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	41
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	43
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	47
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	116
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	127
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	130
Código 39 - Concessão do Registro.....	131
Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....	180
Código 47 - Petição Não Conhecida.....	183
Código 47.1 - Petição Prejudicada.....	184
Código 47.3 - Petição Deferida.....	185
Código 71 - Despacho Anulado.....	189



**Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico**

---

<b>(21) BR 30 2013 001091-0</b>	<p>Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico (22) 14/03/2013 (71) ROCKWELL AUTOMATION ASIA PACIFIC BUSINESS CTR. (SG) (74) Orlando de Souza</p> <p>Identificação de nova base legal indeferitória diversa da anteriormente apontada. Violação do artigo 100inciso II, da LPI. O objeto tem a forma essencialmente determinada por considerações técnicas ou funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08</p>
<b>(21) BR 30 2017 003838-7</b>	<p>Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico (22) 01/09/2017 (71) BOT HOME AUTOMATION, INC. (US) (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel &amp; Cia)</p> <p>Identificação de nova base legal indeferitória diversa da anteriormente apontada. Violação do artigo 100inciso II, da LPI. O objeto tem a forma essencialmente determinada por considerações técnicas ou funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08</p>
<b>(21) BR 30 2018 000782-4</b>	<p>Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico (22) 28/02/2018 (71) DIAMOND TOOL SUPPLY, INC. (US) (74) PACHECO E ADVOGADOS ASSOCIADOS</p> <p>Identificação de nova base legal indeferitória diversa da anteriormente apontada. Violação do artigo 100inciso II, da LPI. O objeto tem a forma essencialmente determinada por considerações técnicas ou funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08</p>
<b>(21) BR 30 2018 001605-0</b>	<p>Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico (22) 19/04/2018 (71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US) (74) ARTUR SCHAAL</p> <p>Identificação de nova base legal indeferitória diversa da anteriormente apontada. Violação do artigo 100inciso II, da LPI. O objeto tem a forma essencialmente</p>



---

determinada por considerações técnicas ou funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08

---

**(21) BR 30 2018 001611-4**

Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico

(22) 20/04/2018

(71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US)

(74) ARTUR SCHAAL

Identificação de nova base legal indeferitória diversa da anteriormente apontada. Violação do artigo 100 inciso II, da LPI. O objeto tem a forma essencialmente determinada por considerações técnicas ou funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08

---

**(21) BR 30 2018 055222-9**

Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico

(22) 08/11/2018

(71) SUNG CHUL MOON (KR)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Identificação de nova base legal indeferitória. Violação do artigo 100 inciso II, da LPI. O objeto tem a forma essencialmente determinada por considerações técnicas ou funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08

---

**(21) BR 30 2020 001248-8**

Código 120 - Tome Conhecimento do Parecer Técnico

(22) 17/03/2020

(71) SHIMANO (SINGAPORE) PTE LTD. (SG)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Identificação de nova base legal indeferitória. Violação do artigo 100 inciso II, da LPI. O objeto tem a forma essencialmente determinada por considerações técnicas ou funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08



## Código 121 - Exigência

---

(21) BR 30 2018 055221-0

Código 121 - Exigência

(22) 08/11/2018

(71) SUNG CHUL MOON (KR)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

"Identificação de nova base legal indeferitória. Violação do artigo 100 inciso II, da LPI. O objeto tem a forma essencialmente determinada por considerações técnicas ou funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPIPROC/CJCONS/N.º 02/08?.



## Código 136 - Petição não Conhecida

---

(21) BR 30 2020 001930-0

Código 136 - Petição não Conhecida

(22) 05/05/2020

(71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)

De acordo com o artigo 219 inciso I da lei 9.279/1996 a petição de nº 870210093663 de 10/10/2021 é não conhecida por ser intempestiva. Além disso, a petição correta utilizada para manifestação na nulidade administrativa é GRU 108. [136]



**Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente**

---

<b>(11) BR 30 2017 001019-9</b>	<p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 05/12/2017 (73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) João Batista Valverde PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e Requerente(s): Studyo 04 Estofados Eireli/ Procurador(es): Calisto Vendrame Sobrinho, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo <a href="mailto:cgreg.desenho@inpi.gov.br">cgreg.desenho@inpi.gov.br</a></p>
<b>(11) BR 30 2017 001920-0</b>	<p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 19/12/2017 (73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) João Batista Valverde PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e Requerente(s): Studyo 04 Estofados Eireli/ Procurador(es): Calisto Vendrame Sobrinho, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo <a href="mailto:cgreg.desenho@inpi.gov.br">cgreg.desenho@inpi.gov.br</a></p>
<b>(11) BR 30 2018 000339-0</b>	<p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 19/06/2018 (73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (74) João Batista Valverde PAN de terceiros: O(s) Titular(es): PAULO CELSO CARDOSO BACCHI e Requerente(s): Century Indústria e Comércio de Estofados Ltda / Procurador(es): Jacques Labrunie, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo <a href="mailto:cgreg.desenho@inpi.gov.br">cgreg.desenho@inpi.gov.br</a></p>
<b>(11) BR 30 2018 054859-0</b>	<p>Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 29/01/2019 (73) BRAZ JOSÉ DE LIMA (BR/SP) PAN de terceiros: O(s) Titular(es): BRAZ JOSÉ DE LIMA e Requerente(s): FLVX Comércio Atacadista de Materiais para Construção Civil Eireli/ Procurador(es): Sandro Wunderlich, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que</p>



---

concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2019 006167-8**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 01/09/2020  
(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): JADERSON DE ALMEIDA e Requerente(s): RENATA TEIXEIRA SCHOOLA MEDEIROS/ Procurador(es): Carlos Eduardo Gomes da Silva, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2020 000807-3**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 24/03/2020  
(73) JOSÉ ALFREDO HERDEIRO CLEMENTE (BR/SP)  
(74) MARLENE MANZONI RODRIGUES  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): JOSÉ ALFREDO HERDEIRO CLEMENTE e Requerente(s): FLVX COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/ Procurador(es): Sandro Wunderlich, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2020 002597-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 07/07/2020  
(73) FOFISSIMO BOLOS & CAFÉ LTDA (BR/MG)  
(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): FOFISSIMO BOLOS & CAFÉ LTDA e Requerente(s): ALMA COMERCIO DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELLI -EPP/ Procurador(es): MARCOS CARSALADE RABELLO, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 000430-5**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 23/11/2021  
(73) MINXUN HUANG (CN)  
(74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): MINXUN HUANG e Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A / Procurador(es): Vandrê Cavalcante



---

Bittencourt Torres, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgreg.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgreg.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 000452-6**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 21/12/2021  
(73) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)  
(74) EMBRAMARCAS - EMPRESA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES e  
Requerente(s): Aline Siemenskoski Delgado / Procurador(es): LEILA KRAUSE  
SIGNORELLI, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgreg.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgreg.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 000984-6**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 18/05/2021  
(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)  
(74) LICKS ADVOGADOS  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. e  
Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A./ Procurador(es):  
Vandré Cavalcante Bittencourt Torres, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgreg.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgreg.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 002515-9**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 14/12/2021  
(73) CONAIR CORPORATION (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): CONAIR CORPORATION e Requerente(s):  
MK Eletrodomésticos Mondial S.A./ Procurador(es): Vandré Cavalcante  
Bittencourt Torres, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgreg.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgreg.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 002689-9**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 20/07/2021  
(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)  
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): MAURICIO BALBINOT e Requerente(s):  
SINALSUL INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA/ Procurador(es): Elizabete



---

Pereira, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 003297-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 17/08/2021  
(73) MARCOS VINICIUS SILVA ANDRADE (BR/MG)  
(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): MARCOS VINICIUS SILVA ANDRADE e  
Requerente(s): Juliano Assunção Milani/ Procurador(es): GUILHERME DE  
CARVALHO SANTOS, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que  
concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de  
sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do  
e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 003356-9**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 24/08/2021  
(73) POQUEMA INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA. (BR/PR)  
(74) Roberto Hudson Diniz  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): POQUEMA INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS  
LTDA. e Requerente(s): V. L. MUNHOZ & CIA LTDA/ Procurador(es): Geisler  
Chbane Bosso, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu  
pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O  
parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo  
[cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 003436-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 23/11/2021  
(73) ELETRO METALÚRGICA VENTI DELTA LTDA (BR/SP)  
(74) WAGNER PORCINI ESPERANÇOLO  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): ELETRO METALÚRGICA VENTI DELTA LTDA  
e Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A/ Procurador(es):  
Vandré Cavalcante Bittencourt Torres, deverão tomar conhecimento do parecer  
técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no  
prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular  
através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 004249-5**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 15/02/2022  
(73) FIORELLO & SANGALI LTDA ME (BR/PR)  
(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): FIORELLO & SANGALI LTDA ME e  
Requerente(s): Mobler Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Ltda/



---

Procurador(es): LUCIANO SALVIATO, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 004311-4**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 19/10/2021  
(73) GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. (BR/SC)  
(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): GREEN INNOVATION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. e Requerente(s): Praxis Comércio e Representações Comerciais Ltda/ Procurador(es): José Frederico Cimino Manssur, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 004336-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 21/12/2021  
(73) RAIANY ALI ARMINIO BAGLI (BR/SP)  
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): RAIANY ALI ARMINIO BAGLI e Requerente(s): Paulo Henrique de Oliveira Lima Eireli/ Procurador(es): Andre Alvares de Lima Machado Franca, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 005109-5**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 09/11/2021  
(73) BLOCO BRASIL INDUSTRIA DE PRE FABRICADOS LTDA. ME. (BR/ES)  
(74) CÍCERA TERESINHA DA SILVA  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): BRASIL INDUSTRIA DE PRE FABRICADOS LTDA. ME e Requerente(s): Deleide de Fátima Oliveira Silva / Procurador(es): Wagner José Fafá Borges, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 005227-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 16/11/2021  
(73) MEDI COMPANY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (BR/SP)  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



---

PAN de terceiros: O(s) Titular(es): MEDI COMPANY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. e Requerente(s): SBPR SISTEMA BRASILEIRO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA LTDA e T.A.R. FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELLI/ Procurador(es): Luiz Roberto Longo Brito Silva e Diego Fernandes Lima, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 005274-1**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 23/11/2021  
(73) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PLÁSTICOS EIRELI (BR/SP)  
(74) Francisco de Souza Ferreira Filho  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PLÁSTICOSEIRELI e Requerente(s): Nelson Kovacs/ Procurador(es): Geisler Chbane Bosso, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 005330-6**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 23/11/2021  
(73) MINXUN HUANG (CN)  
(74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): MINXUN HUANG e Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A / Procurador(es): Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 005722-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente  
(45) 07/12/2021  
(73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)  
(74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.  
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): OVO PRODUTOS E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, Ltda. e Requerente(s): Sergio Eduardo Fahrer/ Procurador(es): Eduardo Dietrich e Trigueiros, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo [cgrec.desenho@inpi.gov.br](mailto:cgrec.desenho@inpi.gov.br)

---

**(11) BR 30 2021 006104-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente



---

(45) 21/12/2021

(73) MEGA ESTOFADOS EIRELI - ME (BR/SP)

(74) JEAN CARLO MAZZONI

PAN de terceiros: O(s) Titular(es): MEGA ESTOFADOS EIRELI - ME e  
Requerente(s): ADRIANO CARDOSO/ Procurador(es): Eduarda Colla, deverão  
tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro,  
para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se  
disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo  
cgrec.desenho@inpi.gov.br

---

**(11) DI 7103294-0**

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

(45) 03/12/2013

(73) CHOFAKIAN COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) MARCELO GAIDO FERREIRA

PAN de terceiros: O(s) Titular(es): SARAH JANE CHOFAKIAN e Requerente(s):  
Arezzo Indústria e Comércio S.A / Procurador(es): Natan Baril, deverão tomar  
conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se  
manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado  
para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br



**Código 31 - Notificação de Depósito**

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

---

**(21) BR 30 2022 003217-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/06/2022  
(71) BB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA (BR/SC)  
(72) JEAN SHINZATO  
(74) MAIARA SEBASTIÃO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220054140 UF: WB Data: 21/06/2022  
Hora: 15:13)

---

**(21) BR 30 2022 003513-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/07/2022  
(71) GENI BARBOSA DOS SANTOS MOREIRA (BR/MG)  
(72) GENI BARBOSA DOS SANTOS MOREIRA  
(74) EULER COSTA BENFICA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220059624 UF: WB Data: 06/07/2022  
Hora: 16:03)

---

**(21) BR 30 2022 003569-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 11/07/2022  
(71) FENIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA (BR/SP)  
(72) MARCIO ANTONIO DE CARVALHO  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220061090 UF: WB Data: 11/07/2022  
Hora: 17:37)

---

**(21) BR 30 2022 003815-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)  
(72) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES  
(74) CARLOS HUGO DE ALMEIDA FILHO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220064940 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 06:17)

---

**(21) BR 30 2022 003816-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) HMD GLOBAL OY (FI)  
(72) KA YUEN CHOI  
(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065004 UF: WB Data: 25/07/2022



---

Hora: 10:57)

---

**(21) BR 30 2022 003817-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) HMD GLOBAL OY (FI)  
(72) KA YUEN CHOI  
(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065007 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 11:00)

---

**(21) BR 30 2022 003818-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) NIKOLAOS MITSOPOULOS (GR)  
(72) NIKOLAOS MITSOPOULOS  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065035 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 11:43)

---

**(21) BR 30 2022 003819-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD (JP)  
(72) RYOSUKE MORIMURA  
(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065040 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 12:00)

---

**(21) BR 30 2022 003820-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD (JP)  
(72) RYOSUKE MORIMURA  
(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065042 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 12:01)

---

**(21) BR 30 2022 003821-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) GUSTAVO LANCONI DO LIVRAMENTO 402216614850 (BR/SP)  
(72) GUSTAVO LANCONI DO LIVRAMENTO  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065044 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 12:04)

---

**(21) BR 30 2022 003822-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022

---



---

(71) GUSTAVO LANCONI DO LIVRAMENTO 402216614850 (BR/SP)  
(72) GUSTAVO LANCONI DO LIVRAMENTO  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065049 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 12:10)

---

**(21) BR 30 2022 003823-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) GUSTAVO LANCONI DO LIVRAMENTO 402216614850 (BR/SP)  
(72) GUSTAVO LANCONI DO LIVRAMENTO  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065051 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 12:16)

---

**(21) BR 30 2022 003825-3**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) PAULO CEZAR DE SOUZA (BR/RS)  
(72) PAULO CEZAR DE SOUZA  
(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065111 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 14:07)

---

**(21) BR 30 2022 003826-1**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) CABOFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA -  
EPP (BR/SP)  
(72) EDIVALDO SABADINI  
(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065116 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 14:10)

---

**(21) BR 30 2022 003827-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)  
(72) EDSON NOSSA JUNIOR  
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065131 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 14:20)

---

**(21) BR 30 2022 003828-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) CABOFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA -  
EPP (BR/SP)  
(72) EDIVALDO SABADINI



---

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065135 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 14:22)

---

**(21) BR 30 2022 003830-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) AUZA AUTOMACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. (BR/SP)  
(72) ROBSON OLIVER TARQUINO AUZA  
(74) PERITO ASSESSORIA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065145 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 14:32)

---

**(21) BR 30 2022 003832-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) REOBOTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ITENS UTEIS LTDA (BR/MG)  
(72) RICARDO CAMPOS GOMES  
(74) Ws Souza Consultoria em Propriedade Intelectual Eireli  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065153 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 14:36)

---

**(21) BR 30 2022 003834-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) AUZA AUTOMACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. (BR/SP)  
(72) ROBSON OLIVER TARQUINO AUZA  
(74) PERITO ASSESSORIA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065165 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 14:44)

---

**(21) BR 30 2022 003835-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) SCALENO CALÇADOS EIRELI (BR/MG)  
(72) RIVALDO CAETANO DE AZEVEDO  
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065246 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 15:37)

---

**(21) BR 30 2022 003836-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) ESTAMPINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EM METAL LTDA  
(BR/SC)  
(72) WILLIAN MOURA  
(74) LUANA KLAUS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065261 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 15:48)



- 
- (21) BR 30 2022 003838-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) ARLINDO SINGER LIMA (BR/MG)  
(72) ARLINDO SINGER LIMA  
(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065315 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 16:36)
- 
- (21) BR 30 2022 003839-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/07/2022  
(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)  
(72) SHUBIN LI  
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065361 UF: WB Data: 25/07/2022  
Hora: 17:23)
- 
- (21) BR 30 2022 003842-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) CITTIUS INTEGRADORA DE TECNOLOGIAS LTDA (BR/PR)  
(72) LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065497 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 08:28)
- 
- (21) BR 30 2022 003843-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) HUGO RAFAEL FORTES SOMER (BR/RS)  
(72) HUGO RAFAEL FORTES SOMER  
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065500 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 08:35)
- 
- (21) BR 30 2022 003844-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) DESIGN 3D BOARD COMERCIO REVESTIMENTOS LTDA (BR/SP)  
(72) JACIO EDNO DA SILVA  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065513 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 09:07)
- 
- (21) BR 30 2022 003845-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) DESIGN 3D BOARD COMERCIO REVESTIMENTOS LTDA (BR/SP)

---

(72) JACIO EDNO DA SILVA  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065517 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 09:14)

---

**(21) BR 30 2022 003846-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) DESIGN 3D BOARD COMERCIO REVESTIMENTOS LTDA (BR/SP)  
(72) JACIO EDNO DA SILVA  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065526 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 09:39)

---

**(21) BR 30 2022 003847-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) BRAIN CORP S.A. (LU)  
(72) OLIVIER BRIVOIS  
(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065529 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 09:49)

---

**(21) BR 30 2022 003848-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) SOLINO VOGADO DA SILVA (BR/SP)  
(72) SOLINO VOGADO DA SILVA  
(74) EMILIO COLLADO LOPEZ  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065530 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 09:50)

---

**(21) BR 30 2022 003850-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) ROGER SANTANA DIAS (BR/MG)  
(72) ROGER SANTANA DIAS  
(74) SEGURANCA MARCA E PATENTES LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065564 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 11:21)

---

**(21) BR 30 2022 003851-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)  
(72) SHUBIN LI  
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065592 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 13:15)



---

(21) BR 30 2022 003852-0 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) JOSÉ CLAUDIO ALVES (BR/SP)  
(72) JOSÉ CLAUDIO ALVES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065593 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 13:17)

---

(21) BR 30 2022 003853-9 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)  
(72) SHUBIN LI  
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065595 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 13:22)

---

(21) BR 30 2022 003854-7 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) BORTOLLOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)  
(72) LAÉRCIO VALMIR BORTOLLOTTI  
(74) LUCIANO SALVIATO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065602 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 13:32)

---

(21) BR 30 2022 003855-5 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) HMD GLOBAL OY (FI)  
(72) RAUN FORSYTH  
(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065610 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 13:40)

---

(21) BR 30 2022 003856-3 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) HUMBERTO NICOLÁS SICA PALERMO (BR/RS)  
(72) HUMBERTO NICOLÁS SICA PALERMO  
(74) MARTINA GAUDIE LEY RECENA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220065634 UF: WB Data: 26/07/2022  
Hora: 14:04)

---

(21) BR 30 2022 003857-1 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/07/2022  
(71) WALDIR APARECIDO BALBO (BR/SP)  
(72) WALDIR APARECIDO BALBO



---

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220065685 UF: WB Data: 26/07/2022

Hora: 15:15)

---

**(21) BR 30 2022 003858-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/07/2022

(71) ODEME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME  
(BR/SC)

(72) RAFAEL TIAGO PATZLAFF

Notificação de depósito (Protocolo: 870220065698 UF: WB Data: 26/07/2022

Hora: 15:33)

---

**(21) BR 30 2022 003860-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/07/2022

(71) CARLOS DE SOUZA RIBEIRO (BR/SP) ; JOSÉ ANÉSIO GUIMARÃES DOS REIS (BR/SP)

(72) CARLOS DE SOUZA RIBEIRO; JOSÉ ANÉSIO GUIMARÃES DOS REIS

(74) LUIZ FERNANDO ALVES

Notificação de depósito (Protocolo: 870220065733 UF: WB Data: 26/07/2022

Hora: 16:12)

---

**(21) BR 30 2022 003861-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/07/2022

(71) JOÃO E MARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA (BR/SP)

(72) SAMUEL MUNHOZ DA CRUZ

(74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220065773 UF: WB Data: 26/07/2022

Hora: 16:57)

---

**(21) BR 30 2022 003865-2**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/07/2022

(71) RICARDO NOÉ DE ANDRADE (BR/MG)

(72) RICARDO NOÉ DE ANDRADE

(74) GILBERTO DE SOUZA NETO

Notificação de depósito (Protocolo: 870220065841 UF: WB Data: 26/07/2022

Hora: 20:12)

---

**(21) BR 30 2022 003866-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) METALÚRGICA LOURENÇO (BR/SC)

(72) ADRIANO LOURENÇO

(74) SANDRO CONRADO DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220065849 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 08:29)



---

<b>(21) BR 30 2022 003867-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/07/2022 (71) ERCAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/SP) (72) EDSON EDSON ROSSETTI (74) Fortrade Brasil Marcas e Patentes S/S LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870220065975 UF: WB Data: 27/07/2022 Hora: 11:24)
<b>(21) BR 30 2022 003868-7</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/07/2022 (71) EDSON HENRIQUE M. MUNHOZ ACESSORIOS (BR/SP) (72) EDSON HENRIQUE MAZAL MUNHOZ (74) EDUARDA COLLA Notificação de depósito (Protocolo: 870220066058 UF: WB Data: 27/07/2022 Hora: 13:21)
<b>(21) BR 30 2022 003869-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/07/2022 (71) CARMEN LUCIA MARQUES DO PRADO (BR/SP) (72) CARMEN LÚCIA MARQUES DO PRADO (74) EDUARDA COLLA Notificação de depósito (Protocolo: 870220066064 UF: WB Data: 27/07/2022 Hora: 13:34)
<b>(21) BR 30 2022 003870-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/07/2022 (71) VIGNAL SYSTEMS (FR) (72) MATTHIEU GRIESI (74) CAROLINA NAKATA Notificação de depósito (Protocolo: 870220066070 UF: WB Data: 27/07/2022 Hora: 13:41)
<b>(21) BR 30 2022 003872-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/07/2022 (71) ELC MANAGEMENT LLC (US) (72) MARC EMILE LECHANOINE; FRANCIS CORBELLINI; SCOTT CHARLES ROMAN (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870220066103 UF: WB Data: 27/07/2022 Hora: 14:25)
<b>(21) BR 30 2022 003873-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/07/2022

---

---

(71) KLIE COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. (BR/SC)

(72) DANIEL ESTEBAN PEREIRA LOPES FIDELIS

(74) LUANA KLAUS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066114 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 14:36)

---

**(21) BR 30 2022 003874-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)

(72) MARC EMILE LECHANOINE; FRANCIS CORBELLINI; SCOTT CHARLES ROMAN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066125 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 14:40)

---

**(21) BR 30 2022 003875-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) JOÃO LUIS RIBAS (BR/SP)

(72) JOÃO LUIS RIBAS

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066154 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 14:59)

---

**(21) BR 30 2022 003876-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) PISANI PLÁSTICOS S.A. (BR/RS)

(72) PAULO FRANCISCO WEBBER

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066166 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 15:09)

---

**(21) BR 30 2022 003877-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) ELC MANAGEMENT LLC (US)

(72) MARC EMILE LECHANOINE; FRANCIS CORBELLINI; SCOTT CHARLES ROMAN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066167 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 15:10)

---

**(21) BR 30 2022 003878-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) PISANI PLÁSTICOS S.A. (BR/RS)

(72) PAULO FRANCISCO WEBBER



---

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066173 UF: WB Data: 27/07/2022  
Hora: 15:12)

---

**(21) BR 30 2022 003881-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 27/07/2022  
(71) SATAKE CORPORATION (JP)  
(72) MASAKAZU KOBAYASHI; NAOHITO TAKAHASHI  
(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES &  
COMPANHIA LTDA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066219 UF: WB Data: 27/07/2022  
Hora: 15:45)

---

**(21) BR 30 2022 003882-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 27/07/2022  
(71) REGAL BELOIT ITALY S.P.A. (IT)  
(72) FEDERICO VISCONTI  
(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066231 UF: WB Data: 27/07/2022  
Hora: 15:54)

---

**(21) BR 30 2022 003883-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 27/07/2022  
(71) GRAMMER AG (DE)  
(72) ANDRAS SZTOJANOVICS; JIONGFAN JIANG; THOMAS BAHR;  
CHRISTIAN RIEDL; ROMAIN FRIOT; MANUELA SCHUSTER; FEMKE PIENING;  
SANDRA BROMBACHER  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066252 UF: WB Data: 27/07/2022  
Hora: 16:12)

---

**(21) BR 30 2022 003884-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 27/07/2022  
(71) S.C. JOHNSON & SON, INC. (US)  
(72) PAUL E. FURNER; SETH FRANKEL; AARON ARCELLO  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066262 UF: WB Data: 27/07/2022  
Hora: 16:21)

---

**(21) BR 30 2022 003885-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 27/07/2022  
(71) MARTABERTINA MACHADO (BR/SC)  
(72) MARTABERTINA MACHADO  
(74) AFK MARCAS E PATENTES



---

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066269 UF: WB Data: 27/07/2022  
Hora: 16:28)

---

**(21) BR 30 2022 003887-3**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) DIEGO SILVA SANTOS (BR/SP)

(72) DIEGO SILVA SANTOS

(74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066295 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 16:49)

---

**(21) BR 30 2022 003888-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) FAZENDA TREVISAN INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E AGROPECUÁRIA LTDA. (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066304 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 16:57)

---

**(21) BR 30 2022 003889-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) POWDERMIX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (BR/SP)

(72) DANILO AUGUSTO PICONI

(74) DANILO ALVES

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066306 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 17:01)

---

**(21) BR 30 2022 003890-3**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) FERNANDA GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO (BR/PR)

(72) FERNANDA GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO

(74) ALCION BUBNIAK

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066310 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 17:04)

---

**(21) BR 30 2022 003891-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/07/2022

(71) BEST POP ALIMENTOS LTDA (BR/SP)

(72) THIAGO CECANHO LOURENCINI

(74) Paulo Sérgio Calixto Mendes

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066329 UF: WB Data: 27/07/2022

Hora: 17:18)



---

(21) BR 30 2022 003892-0 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 27/07/2022  
(71) WALTER TAVARES DA SILVA (BR/DF)  
(72) WALTER TAVARES DA SILVA  
(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066377 UF: WB Data: 27/07/2022  
Hora: 17:55)

---

(21) BR 30 2022 003894-6 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) ANTONIO JOSÉ GASPAS (BR/SP)  
(72) ANTONIO JOSÉ GASPAS  
(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066660 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 14:17)

---

(21) BR 30 2022 003895-4 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) RICARDO NOÉ DE ANDRADE (BR/MG)  
(72) RICARDO NOÉ DE ANDRADE  
(74) GILBERTO DE SOUZA NETO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066663 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 14:19)

---

(21) BR 30 2022 003896-2 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) INPU INDUSTRIA NACIONAL DE POLIURETANOS LTDA (BR/MG)  
(72) MARCOS PAULO SILVA  
(74) MARCELO NAVES LACERDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066758 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 15:43)

---

(21) BR 30 2022 003897-0 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) EDI CARLOS FERREIRA NERI (BR/SP)  
(72) EDI CARLOS FERREIRA NERI  
(74) ELIENE SOARES DOS REIS LIMA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066773 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 15:57)

---

(21) BR 30 2022 003898-9 Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) MITO INDUSTRIA METALURGICA LTDA (BR/PR)  
(72) JOÃO ZAPOTOSZEK



---

(74) IDEAL ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066774 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 15:57)

---

**(21) BR 30 2022 003899-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) INPU INDUSTRIA NACIONAL DE POLIURETANOS LTDA (BR/MG)  
(72) MARCOS PAULO SILVA  
(74) MARCELO NAVES LACERDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066777 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 15:58)

---

**(21) BR 30 2022 003900-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) NIDEC GLOBAL APPLIANCE BRASIL LTDA. (BR/SC)  
(72) MICHEL MOREIRA; ADRIANO FRANCISCO RONZONI; RODRIGO VICTOR DALLA VECCHIA; SAULO LEONARDO DA ROCHA; PEDRO BESEN SOPRANA  
(74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066835 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 16:48)

---

**(21) BR 30 2022 003901-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)  
(72) DANIEL BOLONHESE  
(74) EDMILA ADRIANA DENIG  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066858 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 17:11)

---

**(21) BR 30 2022 003902-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) JHONATAN DA LUZ (BR/PR)  
(72) JHONATAN DA LUZ  
(74) SEMAPA MARCAS E PATENTES EIRELI.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066868 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 17:17)

---

**(21) BR 30 2022 003904-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) JOEDSON BAU (BR/PR)  
(72) JOEDSON BAU  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066884 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 17:27)



---

**(21) BR 30 2022 003905-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)  
(72) SHMUEL DAVID FISCHBEIN  
(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066886 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 17:27)

---

**(21) BR 30 2022 003906-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)  
(72) SHMUEL DAVID FISCHBEIN  
(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066894 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 17:32)

---

**(21) BR 30 2022 003907-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 28/07/2022  
(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)  
(72) SHMUEL DAVID FISCHBEIN  
(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066898 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 17:38)

---

**(21) BR 30 2022 003908-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)  
(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN  
(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066980 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 09:07)

---

**(21) BR 30 2022 003909-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)  
(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN  
(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066983 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 09:12)

---

**(21) BR 30 2022 003910-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)  
(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN



---

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066984 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 09:13)

---

**(21) BR 30 2022 003911-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066985 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 09:16)

---

**(21) BR 30 2022 003912-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066988 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 09:19)

---

**(21) BR 30 2022 003913-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066989 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 09:22)

---

**(21) BR 30 2022 003914-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066990 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 09:23)

---

**(21) BR 30 2022 003915-2**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220066991 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 09:27)

---



---

**(21) BR 30 2022 003916-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)  
(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN  
(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066994 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 09:30)

---

**(21) BR 30 2022 003917-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)  
(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN  
(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066995 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 09:31)

---

**(21) BR 30 2022 003918-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)  
(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN  
(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067000 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 09:41)

---

**(21) BR 30 2022 003919-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)  
(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN  
(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067008 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 09:50)

---

**(21) BR 30 2022 003921-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)  
(72) RICARDO MARIANO DE BARROS JOHANSEN  
(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067018 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 10:01)

---

**(21) BR 30 2022 003922-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) CROCS, INC. (US)  
(72) ALEXANDER JACOB MAYHEW; JIE LIU; CATHERINE LAM; MICHAEL



---

SARANTAKOS

(74) FELSBURG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067019 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 10:01)

---

**(21) BR 30 2022 003924-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) LEONARDO BARBOSA RIGONATO (BR/SP)

(72) LEONARDO BARBOSA RIGONATO

(74) EDUARDA COLLA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067110 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 11:47)

---

**(21) BR 30 2022 003925-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(72) FELIPE DELLA GIUSTINA

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067113 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 11:49)

---

**(21) BR 30 2022 003926-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)

(72) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA KOBYLKA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067167 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 13:16)

---

**(21) BR 30 2022 003927-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)

(72) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA KOBYLKA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067170 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 13:21)

---

**(21) BR 30 2022 003928-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) LUCAS AUGUSTO PIMENTEL LIMA (BR/SP)

(72) LUCAS AUGUSTO PIMENTEL LIMA

(74) EDUARDA COLLA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067175 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 13:28)

---

**(21) BR 30 2022 003929-2**

Código 31 - Notificação de Depósito



---

(22) 29/07/2022

(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)

(72) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA KOBYLKA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067183 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 13:36)

---

**(21) BR 30 2022 003930-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)

(72) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA KOBYLKA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067185 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 13:40)

---

**(21) BR 30 2022 003931-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(72) FELIPE DELLA GIUSTINA

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067193 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 13:46)

---

**(21) BR 30 2022 003932-2**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(72) FELIPE DELLA GIUSTINA

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067210 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 14:05)

---

**(21) BR 30 2022 003933-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(72) FELIPE DELLA GIUSTINA

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067260 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 14:41)

---

**(21) BR 30 2022 003934-9**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) HUIZHOU BABO TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN)

(72) JINHUI WEN

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067274 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 14:46)

---



---

**(21) BR 30 2022 003935-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES EIRELI. (BR/RS)  
(72) LUIZ ANDRÉ TISSOT  
(74) Custodio de Almeida & Cia.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067293 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 14:58)

---

**(21) BR 30 2022 003936-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES EIRELI. (BR/RS)  
(72) LUIZ ANDRÉ TISSOT  
(74) Custodio de Almeida & Cia.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067310 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 15:10)

---

**(21) BR 30 2022 003937-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)  
(72) FELIPE DELLA GIUSTINA  
(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067330 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 15:23)

---

**(21) BR 30 2022 003938-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) HUIZHOU BABO TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN)  
(72) REN, FENG  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067340 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 15:31)

---

**(21) BR 30 2022 003939-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) MOREIRA COMERCIO DE MOVEIS ONLINE EIRELI (BR/SP)  
(72) RENAN BERSI  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067345 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 15:35)

---

**(21) BR 30 2022 003940-3** Código 31 - Notificação de Depósito



---

(22) 29/07/2022

(71) MODALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (BR/SP)

(72) IBANEZ RECK RAZZERA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067349 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 15:39)

---

**(21) BR 30 2022 003941-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) MOREIRA COMERCIO DE MOVEIS ONLINE EIRELI (BR/SP)

(72) RENAN BERSI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067352 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 15:43)

---

**(21) BR 30 2022 003942-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) MODALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (BR/SP)

(72) IBANEZ RECK RAZZERA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067362 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 15:50)

---

**(21) BR 30 2022 003943-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) MODALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (BR/SP)

(72) IBANEZ RECK RAZZERA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067378 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 16:04)

---

**(21) BR 30 2022 003944-6**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(72) FELIPE DELLA GIUSTINA

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067392 UF: WB Data: 29/07/2022

Hora: 16:19)

---

**(21) BR 30 2022 003945-4**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/07/2022

(71) SÉRGIO BOLSI (BR/PR)

(72) SERGIO BOLSI

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda



---

Notificação de depósito (Protocolo: 870220067418 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 16:37)

---

**(21) BR 30 2022 003946-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) SHEMA EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA  
(BR/SP)  
(72) HUMBERTO DINIZ PERALES DA SILVA  
(74) ALBA ROSA LOPEZ PARADA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067433 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 16:49)

---

**(21) BR 30 2022 003947-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) HUIZHOU BABO TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN)  
(72) LI, DEJUN  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067436 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 16:50)

---

**(21) BR 30 2022 003948-9**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)  
(72) FELIPE DELLA GIUSTINA  
(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067439 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 16:53)

---

**(21) BR 30 2022 003949-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)  
(72) FELIPE DELLA GIUSTINA  
(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067447 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 17:01)

---

**(21) BR 30 2022 003950-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/07/2022  
(71) SHENZHEN NETCHIP-TIMES TECHNOLOGY CO., LTD (CN)  
(72) XU, CHANGGUO  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067463 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 17:13)



---

<b>(21) BR 30 2022 003951-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 29/07/2022 (71) JHONATAN DA LUZ (BR/PR) (72) JHONATAN DA LUZ (74) SEMAPA MARCAS E PATENTES EIRELI. Notificação de depósito (Protocolo: 870220067477 UF: WB Data: 29/07/2022 Hora: 17:27)
<b>(21) BR 30 2022 003953-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 29/07/2022 (71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (72) MAURICIO BALBINOT (74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220067496 UF: WB Data: 29/07/2022 Hora: 17:39)
<b>(21) BR 30 2022 003954-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 29/07/2022 (71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (72) MAURICIO BALBINOT (74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220067498 UF: WB Data: 29/07/2022 Hora: 17:41)
<b>(21) BR 30 2022 003955-1</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 29/07/2022 (71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ) (72) ANA PAULA RAGONE SOMOZA (74) FERNANDO BRETTAS SESTO Notificação de depósito (Protocolo: 870220067512 UF: WB Data: 29/07/2022 Hora: 17:58)
<b>(21) BR 30 2022 003956-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 29/07/2022 (71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ) (72) ANA PAULA RAGONE SOMOZA (74) FERNANDO BRETTAS SESTO Notificação de depósito (Protocolo: 870220067519 UF: WB Data: 29/07/2022 Hora: 18:03)
<b>(21) BR 30 2022 003957-8</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 29/07/2022 (71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ) (72) ANA PAULA RAGONE SOMOZA

---

---

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067526 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 18:09)

---

**(21) BR 30 2022 003958-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/07/2022  
(71) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT (BR/DF)  
(72) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT  
(74) IAGO FARIAS LORA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067596 UF: WB Data: 30/07/2022  
Hora: 14:12)

---

**(21) BR 32 2022 002216-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/06/2021  
(71) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)  
(72) RONY CANDI  
(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220037476 UF: WB Data: 02/05/2022  
Hora: 06:37)

---

**(21) BR 32 2022 003903-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 03/11/2021  
(71) TWITTER, INC. (US)  
(72) DAN GALDAMEZ  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220066882 UF: WB Data: 28/07/2022  
Hora: 17:24)

---

**(21) BR 32 2022 003920-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/10/2021  
(71) WATERS TECHNOLOGIES IRELAND LIMITED (IE)  
(72) SEAN POWER; NATHANIEL MARTIN; DIANA LLEANA BALLA; SIMINA  
BANU  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067016 UF: WB Data: 29/07/2022  
Hora: 10:00)

---

**(21) BR 32 2022 003923-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/10/2021  
(71) WATERS TECHNOLOGIES IRELAND LIMITED (IE)  
(72) SEAN POWER; NATHANIEL MARTIN; DIANA LLEANA BALLA; SIMINA  
BANU  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870220067024 UF: WB Data: 29/07/2022)



---

Hora: 10:07)



### Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial com requerimento de sigilo. Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vencido este prazo, o pedido será encaminhado para exame técnico. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

---

**(21) BR 30 2022 003829-6**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 25/07/2022

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220065143 UF: WB

Data: 25/07/2022 Hora: 14:25)

---

**(21) BR 30 2022 003831-8**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 25/07/2022

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220065151 UF: WB

Data: 25/07/2022 Hora: 14:35)

---

**(21) BR 30 2022 003833-4**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 25/07/2022

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220065161 UF: WB

Data: 25/07/2022 Hora: 14:42)

---

**(21) BR 30 2022 003859-8**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 26/07/2022

(71) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTI (BR/RS)

(72) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTI

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220065720 UF: WB

Data: 26/07/2022 Hora: 15:55)

---

**(21) BR 30 2022 003879-2**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 27/07/2022



---

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)  
(72) MAURICIO BALBINOT  
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220066176 UF: WB  
Data: 27/07/2022 Hora: 15:14)

---

**(21) BR 30 2022 003880-6**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 27/07/2022  
(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)  
(72) MAURICIO BALBINOT  
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220066180 UF: WB  
Data: 27/07/2022 Hora: 15:17)

---

**(21) BR 30 2022 003952-7**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 29/07/2022  
(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)  
(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ  
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220067491 UF: WB  
Data: 29/07/2022 Hora: 17:37)



**Código 33.1 - Pedido Inexistente**

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

---

<b>(21) BR 30 2022 003341-3</b>	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 28/06/2022 (71) DANIEL JOSE GARCIA JUNIOR 09525811670 (BR/MG) (74) CLEVERSON DE FREITAS CHIRICO Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da Lei 9279/96, visto que o pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado foi realizado após o protocolo estando, portanto, em desacordo com o artigo 5º da Resolução 146/2015 e com o item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.</p>
<b>(21) BR 30 2022 003371-5</b>	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 29/06/2022 (71) ISOESTE MOLDADOS PLÁSTICOS LTDA (BR/PA) (74) MARIA BRASIL DE LOURDES SILVA Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.</p>
<b>(21) BR 30 2022 003524-6</b>	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 07/07/2022 (71) TM COMPANY COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. (BR/SC) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.</p>
<b>(21) BR 30 2022 003547-5</b>	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 11/07/2022 (71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.</p>
<b>(21) BR 30 2022 003548-3</b>	<p>Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 11/07/2022 (71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de</p>



---

exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 003549-1**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/07/2022

(71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 003550-5**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/07/2022

(71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 003551-3**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/07/2022

(71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 003552-1**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/07/2022

(71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 003553-0**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/07/2022

(71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 003554-8**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/07/2022

(71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---



---

<b>(21) BR 30 2022 003555-6</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 11/07/2022 (71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
<b>(21) BR 30 2022 003556-4</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 11/07/2022 (71) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
<b>(21) BR 30 2022 003559-9</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 11/07/2022 (71) PRO-EFICIÊNCIA SOLUÇÃO AGRONEGÓCIOS S/A (BR/MG) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
<b>(21) BR 30 2022 003590-4</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 12/07/2022 (71) JOSÉ HAMILTOS DOS SANTOS (BR/MG) (74) TORO GROUP EIRELI Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
<b>(21) BR 30 2022 003592-0</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 12/07/2022 (71) JOSÉ HAMILTOS DOS SANTOS (BR/MG) (74) TORO GROUP EIRELI Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
<b>(21) BR 30 2022 003593-9</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 12/07/2022 (71) JOSÉ HAMILTOS DOS SANTOS (BR/MG) (74) TORO GROUP EIRELI Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

---

**(21) BR 30 2022 003612-9**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 13/07/2022

(71) SIDNEI CARVALHO DO AMARAL (BR/DF)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

---

**(21) BR 30 2022 003643-9**

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 15/07/2022

(71) JOSÉ DE FÁTIMA MOTA (BR/MG)

(74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, 5º da Resolução 146/2015 e item 3.4 do Manual de Desenhos Industriais.



**Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI**

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

---

**(21) BR 30 2015 002102-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/05/2015

(71) PUMATRONIX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (BR/PR)

(74) MARTINA ROBINSON DE AZEVEDO

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na vista frontal (figura 1.2) a haste horizontal de sustentação tem as abas laterais com espessura bem visível, mas na vista inferior (figura 1.7) estão representadas apenas com uma linha, sem espessura; na figura 1.7 a parte inferior da câmara está com arestas vivas, enquanto na figura 1.6 os cantos estão arredondados; Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Mais uma vez se pede que as figuras estejam na mesma escala para que se possa comparar se as proporções estão corretas.

---

**(21) BR 30 2018 003556-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.7 do Manual. O objeto do pedido não é uma lâmpada. A fim de especificar corretamente o objeto requerido altere o título para: configuração aplicada em farol frontal esquerdo OU configuração aplicada em lanterna frontal esquerda. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 26-06 - dispositivos luminosos para veículos.

---

**(21) BR 30 2018 003558-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018



---

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A

qualidade das figuras não está satisfatória. Há reflexos e áreas esbranquiçadas que impedem a perfeita compreensão da forma. Alguns exemplos: na figura 1.6 o objeto parece plano, sem os vincos visíveis na figura 1.7; nas figuras 1.1 e 1.2 há uma área esbranquiçada e na 1.2 também não parece haver vincos. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias.

---

**(21) BR 30 2018 003559-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O

título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.7 do Manual. A fim de especificar corretamente o objeto requerido altere o título para: configuração aplicada em porta de porta-malas OU configuração aplicada em tampa de porta-malas. [2] As figuras não estão correspondentes entre si. A figura 1.3 parece ser a vista externa do objeto; a perspectiva mostra objeto diferente do mostrado nas demais figuras: há uma faixa representada na cor vermelha, lisa, mas na figura 1.3 observam-se vários elementos (furos, ressaltos, rebaixos) na área correspondente a esta faixa, elementos estes que também estão representados nas figuras 1.4 e 1.5. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 003560-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS



---

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.7 do Manual. O objeto do pedido não é uma lâmpada. A fim de especificar corretamente o objeto requerido altere o título para: configuração aplicada em farol traseiro direito OU configuração aplicada em lanterna traseira direita. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 26-06 - dispositivos luminosos para veículos.

---

**(21) BR 30 2018 003561-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. Na figura 1.6, por exemplo, parte da delimitação do objeto não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; a delimitação das áreas transparentes também não está suficientemente bem representada, sendo difícil distinguir da folha. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI

---

**(21) BR 30 2018 003565-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.7 do Manual. O objeto do pedido não é uma lâmpada. A fim de especificar corretamente o objeto requerido altere o título para: configuração aplicada em farol traseiro esquerdo OU configuração aplicada em lanterna



---

traseira esquerda. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 26-06 - dispositivos luminosos para veículos. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Nas figuras 1.3 e 1.6 há muitos elementos refletidos no objeto, impedindo a compreensão da forma: apresente as figuras com qualidade adequada, sem reflexos ou quaisquer outros elementos que interfiram na sua representação. [3] As figuras 1.1 e 1.4 são idênticas: apenas uma deve ser apresentada. A numeração das figuras e das folhas de figuras deve ser corrigida conforme itens 5.9 e 4.2.11 do Manual, respectivamente. [4] Não foi possível verificar a correspondência entre as figuras. Apesar de ser facultativa a legenda que acompanha a numeração das figuras, conforme item 5.10 do Manual, solicitamos que as figuras sejam reapresentadas com tal legenda, uma vez que há dúvidas sobre qual vista cada figura representa.

---

**(21) BR 30 2018 003567-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.7 do Manual. O objeto do pedido não é uma lâmpada. A fim de especificar corretamente o objeto requerido altere o título para: configuração aplicada em farol traseiro esquerdo OU configuração aplicada em lanterna traseira esquerda. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 26-06 - dispositivos luminosos para veículos. [3] Não foi possível verificar a correspondência entre as figuras. Apesar de ser facultativa a legenda que acompanha a numeração das figuras, conforme item 5.10 do Manual, solicitamos que as figuras sejam reapresentadas com tal legenda, uma vez que há dúvidas sobre qual vista cada figura representa.

---

**(21) BR 30 2018 003570-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



---

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.7 do Manual. O objeto do pedido não é uma lâmpada. A fim de especificar corretamente o objeto requerido altere o título para: configuração aplicada em farol frontal superior esquerdo OU configuração aplicada em lanterna frontal superior esquerda. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 26-06 - dispositivos luminosos para veículos. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória. Em algumas figuras parte da delimitação do objeto (parece ser uma capa translúcida) não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; na figura 1.4 apenas parte desta capa está representada. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2018 003571-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.7 do Manual. O objeto do pedido não é uma lâmpada. A fim de especificar corretamente o objeto requerido altere o título para: configuração aplicada em farol frontal superior direito OU configuração aplicada em lanterna frontal superior direita. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 26-06 - dispositivos luminosos para veículos. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória. Em algumas figuras parte da delimitação do objeto (parece ser uma capa translúcida) não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; na figura 1.4 apenas parte desta capa está representada. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2018 003573-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS



---

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, conforme item 5.7 do Manual. O objeto do pedido não é uma lâmpada. A fim de especificar corretamente o objeto requerido altere o título para: configuração aplicada em farol frontal inferior direito OU configuração aplicada em lanterna frontal inferior direita. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 26-06 - dispositivos luminosos para veículos. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória. Em algumas figuras parte da delimitação do objeto (parece ser uma capa translúcida) não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; na figura 1.4 apenas parte desta capa está representada. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2021 001840-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 27/04/2021  
(71) CIRLENE MATOS GOMES RECO (BR/ES)  
(74) CIMPLER SERVICOS EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA  
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na perspectiva (figura 1.1) as placas laterais são transparentes (que é como estavam no depósito), mas nas figuras 1.4 e 1.5 estão opacas, não estão mostrando a base do teclado. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que apresentem coerência entre si, mostrando o mesmo objeto do depósito, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 003341-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 16/07/2021  
(71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)  
(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA  
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras ainda não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.2 e 1.3 faltou representar as linhas que unem o topo do objeto às linhas verticais que estão na parte interna da base, formando o triângulo que se vê na figura 1.1. Revise todo



---

o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas E QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si, sendo todas as figuras na mesma escala, mostrando o mesmo objeto do depósito, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2021 005235-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2021

(71) GABRIELLE OLIVEIRA GRECA PORTO KOSSOWSKI 06715306907 - ME (BR/PR)

(74) GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Apresente declaração abdicando do relatório descritivo e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2021 005236-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2021

(71) GABRIELLE OLIVEIRA GRECA PORTO KOSSOWSKI 06715306907 - ME (BR/PR)

(74) GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme o item 3.7.3 do Manual, nos casos em que houver omissão de vistas a reivindicação constitui um documento obrigatório do pedido de registro e deverá estar em conformidade com o modelo disponível na seção Modelos. Reapresente a reivindicação incluindo a declaração de omissão de vista.

---

**(21) BR 30 2021 005421-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/11/2021

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou padrões diferentes dos apresentados no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: foi solicitado que fosse retirado o fundo reticulado, mas além de retirar o requerente incluiu uma moldura de contorno que não existia; havia áreas preenchidas de cinza, que agora estão em branco, sem o contraste de cores (apesar de não proteger a cor em si, a diferenciação de



cores, ainda que em tons de cinza, é um diferencia); havia áreas com fotos que ao serem representadas por linhas foram descaracterizadas e modificadas. Assim, as figuras da petição 870220033908, de 20/04/22, serão desconsideradas. Repetimos a exigência inicial com base nas figuras do depósito. Não é necessário reapresentar o relatório e a reivindicação pois já foram corrigidos. [2] No documento de prioridade unionista as figuras 1 e 2, bem como as figuras 5 e 6 revelam um fundo reticulado que não parece ser parte do padrão: parece se tratar de um recurso gráfico usado para delimitar a área do padrão, que tem fundo branco e se confundiria com o branco da folha. Não é aceitável que faça parte da reivindicação, pois significaria que ao invés de 2 padrões, seria apenas 1. Provavelmente está reticulado devido à baixíssima qualidade das imagens do documento estrangeiro. Ao apresentar o pedido nacional o requerente replicou este fundo reticulado, como se fizesse parte dos padrões requeridos. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura: represente as figuras corrigidas, com fundo neutro. Sugerimos que use um fundo de cor contrastante com a cor da folha (pode ser cinza, não precisa ser escura), mas sem nenhuma textura, e que não se confunda com a reivindicação do padrão. [3] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem textos. [4] A qualidade das figuras está insatisfatória, com baixíssima resolução e linhas imprecisas, impedindo a perfeita visualização da sua forma. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [5] Cada padrão apresentado é único, portanto as figuras devem ser renumeradas como 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1, em atenção ao item 5.9 do Manual.

(21) BR 30 2021 005806-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/11/2021

(71) AIRBNB, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] Após a divisão o pedido não tem variações, no entanto o relatório e a reivindicação mencionam variações. Em pedidos de padrão ornamental é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação conforme modelos do Manual, de acordo com os itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: não mencione variações. No relatório descritivo, inclusive, nunca se menciona.



---

<b>(21) BR 30 2021 006506-1</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 17/12/2021 (71) FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO (BR/SP) (74) Arnaldo Ferreira da Silva</p> <p>Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <a href="http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/">http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/</a> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A vista frontal e a posterior (figuras 1.1 e 1.2) não podem ter a representação idêntica da chapa vertical: apenas uma delas deve ter as linhas horizontais na placa, indicando a separação da área circular, a outra deve ser lisa; nas figuras 1.3 e 1.4 a chapa vertical acaba na mesma altura da base (parte inferior da chapa que encobre a base), dos dois lados, mas nas figuras 1.1 e 1.2 estão em altura diferentes. Em atenção ao item 5.6 do Manual revise o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e <b>QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS</b> para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si.</p>
<b>(21) BR 30 2021 006652-1</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 27/12/2021 (71) GMF ASSURANCES (FR) ; FÉDÉRATION FRANÇAISE DE RUGBY (FR) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS</p> <p>Foi observado que a vista inferior do objeto foi omitida. Em atenção ao item 5.6 do Manual, rerepresente o conjunto de figuras com todas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva.</p>
<b>(21) BR 30 2022 000081-7</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 08/01/2022 (71) JOINT STOCK COMPANY "AVIATION HOLDING COMPANY "SUKHOI" (RU) (74) CELIA APARECIDA CASSIANO DE MELO</p> <p>Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <a href="http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/">http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/</a> [1] No documento de prioridade foram incluídas folhas que não constavam no documento apresentado no depósito. Tais folhas não têm nenhuma indicação do escritório de origem. Em atenção ao § 5º art. 16 da LPI apresente documento hábil de origem com condições adequadas de legibilidade, sob pena de publicação de perda da prioridade nos termos do § 7º do mesmo artigo e do item 4.2.5 do Manual.</p>
<b>(21) BR 30 2022 000082-5</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI</p>

---



---

(22) 08/01/2022

(71) JOINT STOCK COMPANY "AVIATION HOLDING COMPANY "SUKHOI"  
(RU)

(74) CELIA APARECIDA CASSIANO DE MELO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão  
(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] No

documento de prioridade foram incluídas folhas que não constavam no

documento apresentado no depósito. Tais folhas não têm nenhuma indicação do

escritório de origem. Em atenção ao § 5º art. 16 da LPI apresente documento

hábil de origem com condições adequadas de legibilidade, sob pena de

publicação de perda da prioridade nos termos do § 7º do mesmo artigo e do item

4.2.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 000083-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/01/2022

(71) JOINT STOCK COMPANY "AVIATION HOLDING COMPANY "SUKHOI"  
(RU)

(74) CELIA APARECIDA CASSIANO DE MELO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão  
(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] No

documento de prioridade foram incluídas folhas que não constavam no

documento apresentado no depósito. Tais folhas não têm nenhuma indicação do

escritório de origem. Em atenção ao § 5º art. 16 da LPI apresente documento

hábil de origem com condições adequadas de legibilidade, sob pena de

publicação de perda da prioridade nos termos do § 7º do mesmo artigo e do item

4.2.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 000143-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/01/2022

(71) EVERGREEN LAND LIMITED (CN)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão  
(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] A

qualidade das figuras ainda está insatisfatória. As linhas estão irregulares,

tremidas, falhadas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras

com qualidade adequada, linhas precisas e com resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 000147-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/01/2022

(71) ANDREW JONES (BR/RS)

(74) DIOGO MARTINS BOOS



Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e suas modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência formal o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: foram acrescentadas linhas verticais que não existiam. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, revelando o mesmo objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 000431-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/01/2022

(71) JOSEPH VÖGELE AG (DE)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.1 do Manual os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração em tela. As figuras continuam com qualidade insatisfatória: as coloridas continuam não revelando todos os relevos que se observam nas figuras em linhas; nas áreas escuras parece haver manchas; nas figuras em linhas os traços estão imprecisos, tremidos, às vezes falhados, parecendo tracejados ou pontilhados. É necessário que as figuras tenham qualidade adequada e que tenham coerência entre si: as figuras em linhas e as figuras coloridas devem mostrar exatamente os mesmos objetos /variações, com os mesmos elementos. Reapresente as figuras com qualidade adequada (resolução adequada, linhas precisas), podendo optar apenas pela representação em linhas ou pela apresentação das figuras coloridas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e **QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS** para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] De acordo com a necessidade, adequa a numeração das figuras conforme item 5.9 e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual, e corrija as legendas no relatório descritivo.



---

**(21) BR 30 2022 000449-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2022

(71) HIGH VOLTAGE EQUIPMENT LTDA - ME (BR/MG)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

---

**(21) BR 30 2022 000450-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2022

(71) HIGH VOLTAGE EQUIPMENT LTDA - ME (BR/MG)

Considerando-se o Manual de Desenho Industriais, estabelecido pela resolução 232/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que

---

demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

---

(21) BR 30 2022 000953-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2022

(71) THERMOS L.L.C. (US)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, não sendo admitidas vistas explodidas ou vistas que mostrem mais de um objeto, conforme item 5.6.6 do Manual: exclua do pedido as figuras 1.9 e 2.8. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas nas figuras 1.1 a 1.8, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.8, 5.1 a 5.7, 6.1 a 6.7, 7.1 a 7.7, 8.1 a 8.7 e 9.1 a 9.7 são necessários para que a forma subsista como objeto, já que representam relevos da forma, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras revelando o objeto apenas por traços contínuos. Observe se as figuras 7.1 a 7.7 e 9.1 a 9.7 não se tornarão idênticas. Apesar do que consta no relatório descritivo, o requerente precisa reivindicar estes elementos, senão seria configurado que se trata de desenho parcial, o que não é aceito pela legislação nacional. [3] A figura 1.8 mostra o mesmo objeto das figuras 1.1 a 1.7 com a tampa aberta para revelar elementos ornamentais não visíveis quando a tampa está fechada. Caso queira manter esta figura no pedido é necessário acrescentar as demais vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) do objeto com a tampa levantada. Opcionalmente, retire a figura 1.8 do pedido. [4] A figura 3.9 mostra o mesmo objeto das figuras 3.1 a 3.8 com a tampa fechada. Caso queira manter esta figura no pedido é necessário acrescentar as demais vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) do objeto nesta posição. Opcionalmente, retire a figura 3.9 do pedido. [5] Com relação às figuras 4.1 a 4.8: caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, deve ser apresentado novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, em atenção ao item 5.2.1 do Manual. As áreas não reveladas de objetos cuja representação incluía elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente complementadas/representadas a fim de que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista. Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Neste caso, apresente estas figuras



usando somente linhas contínuas: observe se as figuras não se tornarão idênticas às figuras 3.1 a 3.8. [6] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito (mesma classe e subclasse). Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [7] Mantenha no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.8 (veja item [3] desta exigência). Adeque a numeração das folhas de figuras ao novo total de folhas, conforme item 4.2.11 do Manual. [3.1] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, sem figuras meramente ilustrativas, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para o pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Adeque o relatório descritivo: coloque as legendas correspondentes às novas figuras apresentadas; retire as declarações sobre linhas tracejadas, traço-ponto e irregulares. Na reivindicação: retire a menção a variações, pois o pedido não terá mais variações. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem acarretar nenhum prejuízo para o pedido. [8] Apresente em um 1º pedido dividido os objetos mostrados nas figuras 2.1 a 2.7 (veja item [2] desta exigência), 3.1 a 3.9 (veja item [4] desta exigência) e 4.1 a 4.8 (veja item [5] desta exigência). Em atenção ao item 5.7 do Manual informe o título: configuração aplicada em tampa para recipiente de bebidas. Em atenção ao item 5.8 indique a classe 09-07. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [9] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 5.1 a 5.7 (veja item [2] desta exigência). Em atenção ao item 5.7 do Manual informe o título: configuração aplicada em tampa para recipiente de bebidas. Em atenção ao item 5.8 indique a classe 09-07. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [10] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 6.1 a 6.7 (veja item [2] desta exigência). Em atenção ao item 5.7 do Manual informe o título: configuração aplicada em tampa para recipiente de bebidas. Em atenção ao item 5.8 indique a classe 09-07. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [11] Apresente em um 4º pedido dividido os objetos mostrados nas figuras 7.1 a 7.7 e 9.1 a 9.7 (veja item [2] desta exigência). Em atenção ao item 5.7 do Manual informe o título: configuração aplicada em tampa para recipiente de bebidas. Em atenção ao item 5.8 indique a classe 09-07. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [12] Apresente em um 5º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 8.1 a 8.7 (veja item [2] desta exigência). Em atenção ao

---

item 5.7 do Manual informe o título: configuração aplicada em tampa para recipiente de bebidas. Em atenção ao item 5.8 indique a classe 09-07. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [13] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras sem hachuras. [14] Para os pedidos divididos: de acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, sem figuras meramente ilustrativas, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios. Caso apresentados, devem seguir os modelos do Manual.

---

(21) BR 30 2022 001079-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/03/2022

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. O pedido foi apresentado contendo 43 objetos, que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes; portanto, deverá ser dividido. As folhas de figuras devem ser devidamente reenumeradas. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto das figuras 1.1, 2.1, 21.1, 23.1, 24.1, 43.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 3.1, 14.2, 15.3, 25.1, 36.2, 37.3. Em um 2º pedido, as figuras 4.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1, 12.1, 14.1, 14.3, 15.1, 16.1, 17.1, 17.4, 18.1, 19.1, 20.1, 22.1, 26.1, 30.1, 31.1, 32.1, 33.1, 34.1, 36.1, 36.3, 37.1, 38.1, 39.1, 39.4, 40.1, 41.1, 42.1. Em um 3º pedido, as figuras 5.1, 6.1, 13.1, 16.2, 16.3, 17.2, 17.3, 27.1, 28.1, 35.1, 37.2, 38.2, 38.3, 38.4, 39.2, 39.3. E em um 4º pedido, as figuras 7.1, 15.2, 29.1. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas. Observe que o preenchimento das linhas tracejadas nas figuras 2.1 e 23.1 resultará em objetos idênticos à figura 1.1, portanto, retire aquelas figuras. [3] Retirar textos das figuras. Conforme item 5.11.2 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do depósito não podem conter caracteres tipográficos.

---

(21) BR 30 2022 001188-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



---

(22) 09/03/2022

(71) TANGLE TEEZER LIMITED (GB)

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em escova de cabelo". O título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

(21) BR 30 2022 001241-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/03/2022

(71) S.B. PATENT HOLDING APS (DK)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em ferramenta", ou outro que denomine um objeto de aplicação. O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas do objeto. [2] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc

---

(21) BR 30 2022 001482-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



---

(22) 24/03/2022

(71) VERB SURGICAL INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras das figuras 2.1 a 2.9 e 4.1 a 4.9 está atrapalhando a compreensão da forma; além disso, algumas linhas estão imprecisas e incompletas, não sendo possível identificar o que representa hachura e o que representa linha de contorno do objeto. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas (das figuras 2.1 a 2.9 e 4.1 a 4.9) são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas.

---

(21) BR 30 2022 001508-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/03/2022

(71) TOMOEGAWA CO., LTD. (JP) ; YOSHINO GYPSUM CO., LTD. (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Informe título que permita identificar o objeto requerido, por exemplo, configuração aplicada em junta para piso, ou outro que julgue mais pertinente, sem mencionar que é com adesivo. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, já que representam relevos da forma, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras revelando o objeto apenas por traços contínuos. [3] As figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, não sendo admitidas vistas explodidas ou incompletas, conforme item 5.6.6 do Manual. Reapresente as figuras sem as linhas de interrupção (não há previsão para representação de objetos com comprimento variável), unindo as partes do objeto. Não altere o comprimento do objeto. Retire também as linhas traço-ponto, pois não há previsão no Manual para delimitar parte do objeto.



---

**(21) BR 30 2022 001526-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2022

(71) SKY CP LIMITED (GB)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para requerer patentes e certificados de adição. É

necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar

com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente

executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de

código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias

contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 001528-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2022

(71) SKY CP LIMITED (GB)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para requerer patentes e certificados de adição. É

necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar

com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente

executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de

código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias

contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 001529-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2022

(71) SKY CP LIMITED (GB)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

---

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para requerer patentes e certificados de adição. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 001532-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2022

(71) SKY CP LIMITED (GB)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para requerer patentes e certificados de adição. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 001533-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2022

(71) SKY CP LIMITED (GB)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para requerer patentes e certificados de adição. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias



---

contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 001555-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/03/2022

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá

poderes específicos para atuar em processos de patentes. Diferentemente da

legislação norte americana, a Lei 9.279/96 (LPI) não inclui desenhos industriais

como uma modalidade de patente. É necessário que a procuração dê poderes

para atuar em pedidos de registro de desenho industrial (ou poderes amplos).

Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de

assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada

posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O

cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço

105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da

publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 001557-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/03/2022

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá

poderes específicos para atuar em processos de patentes. Diferentemente da

legislação norte americana, a Lei 9.279/96 (LPI) não inclui desenhos industriais

como uma modalidade de patente. É necessário que a procuração dê poderes

para atuar em pedidos de registro de desenho industrial (ou poderes amplos).

Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de

assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada

posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O

cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço

105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da

publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 001558-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/03/2022



---

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá

poderes específicos para atuar em processos de patentes. Diferentemente da

legislação norte americana, a Lei 9.279/96 (LPI) não inclui desenhos industriais

como uma modalidade de patente. É necessário que a procuração dê poderes

para atuar em pedidos de registro de desenho industrial (ou poderes amplos).

Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de

assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada

posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O

cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço

105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da

publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 001560-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/03/2022

(71) LEGRAND AV INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De

acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias

ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos

meramente qualificativos. O título apresentado não é claro: o objeto parece ser

uma base para apoiar algum tipo de equipamento. Inclinação não é objeto.

Informe novo título que descreva com clareza o objeto requerido, respeitando o

item 5.7. [2] Foram analisadas as figuras do depósito e da petição

870220035973, de 27/04/2022, e em nenhuma das duas as figuras estão com

qualidade satisfatória. No depósito as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas

e incompletas. Na outra petição o excesso de hachuras nas figuras apresentadas

impede a perfeita visualização da forma; não é possível diferenciar o que é

hachura, o que é linha de representação dos relevos do objeto; algumas linhas

de representação de volume estão incompletas. Apresente as figuras com

qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem

hachuras, em atenção ao item 5.6.1 do Manual. [3] De acordo com os itens 5.6,

3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto o relatório

descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no

art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar

do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI,



---

como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos: informe o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

---

**(21) BR 30 2022 001577-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/03/2022

(71) VENUS BY MARIA TASH, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas. Observe que após preencher as linhas tracejadas os objetos das figuras 1.1 a 1.7; 2.1 a 2.7; 3.1 a 3.7; 4.1 a 4.7; 5.1 a 5.7; 8.1 a 8.7 se tornarão idênticos, assim como os objetos das figuras 7.1 a 7.7 e 9.1 a 9.7, portanto, apenas as figuras 1.1 a 1.7, 6.1 a 6.7 e 7.1 a 7.7 devem ser apresentadas.

---

**(21) BR 30 2022 001664-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2022

(71) NASCIMENTO & CARRIJO DE FRANCA LTDA ME (BR/SP)

(74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: estão distorcidas; com exceção da figura 1.5, todas as demais são perspectivas; na figura 1.6 o objeto está alongado, ovalado, enquanto na 1.5 está circular. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Evite distorções nas vistas para que não pareçam perspectivas.

---

**(21) BR 30 2022 001665-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2022

(71) NASCIMENTO & CARRIJO DE FRANCA LTDA ME (BR/SP)

(74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



---

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: estão distorcidas; com exceção da figura 1.6, todas as demais são perspectivas; as figuras 1.1 a 1.5 estão alongadas/esticadas no sentido da altura. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Evite distorções nas vistas para que não pareçam perspectivas. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com baixa resolução e muitos reflexos, não revelando com clareza a forma do objeto: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 001666-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2022

(71) NASCIMENTO & CARRIJO DE FRANCA LTDA ME (BR/SP)

(74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: estão distorcidas; com exceção da figura 1.6, todas as demais são perspectivas; as figuras 1.1 a 1.5 estão alongadas/esticadas no sentido da altura. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Evite distorções nas vistas para que não pareçam perspectivas. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com baixa resolução e muitos reflexos, não revelando com clareza a forma do objeto: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 001742-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/04/2022

(71) S. R DOS SANTOS EQUIPAMENTOS LTDA (BR/PR)

(74) EDMILA ADRIANA DENIG

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A figura 1.1 foi corrigida, mas a qualidade das figuras ainda está insatisfatória: com



---

exceção das figuras 1.2 e 1.3, as figuras estão representadas por linhas imprecisas e tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual, apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 001763-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) GRUPO ROTOPLAS, S.A.B. DE C.V. (MX)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

O pedido foi apresentado contendo as seguintes figuras: referente à primeira variação: 1.1, 1.3, 1.8, 1.5, 1.7 e 1.8 são perspectivas; a figura 1.2 é a vista superior; a figura 1.4 é a vista lateral esquerda; a figura 1.5 é a vista anterior; a figura 1.6 é a vista lateral direita; e a figura 1.7 é a vista posterior; e a figura 1.9 é a vista inferior; referente à segunda variação, o depositante só apresentou a figura 2.1, que é uma perspectiva. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras, composto pelas vistas anteriormente apresentadas, acrescidas das vistas ortogonais faltantes (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) à representação da segunda variação configurativa. Caso queira, para fins de uniformização com as imagens relativas à primeira variação, podem ser trazidas outras três perspectivas para a segunda variação. Renumere as figuras e as folhas de figuras de acordo com as novas vistas apresentadas. Além disso, providencie os devidos ajustes no relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2022 001765-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) SPARTAN CHEMICAL COMPANY, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada em suporte para saboneteira.[2] Além disso, verificado na atual apresentação um excesso de hachuras que atrapalha a compreensão da forma reivindicada. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente o conjunto completo de imagens com as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras.

---

**(21) BR 30 2022 001766-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

---



---

[1] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Pelo exposto, rerepresente todas as figuras com a conversão do texto ao padrão XXXX ou NONONO, incluindo as referências numéricas, pois este é o único layout permitido para a representação de informações na tela.[2] Lembra-se ainda ao depositante que, conforme o item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Assim sendo, aproveite para apresentar as figuras com qualidade adequada, mais nítidas, com resolução mínima de 300 DPI.[3] Por fim, através da atual apresentação, não é possível ver a diferença entre as figuras 1.1 e 2.1. Preste o requerente esclarecimentos quanto a essas diferenças. Ou então, caso sejam figuras idênticas, suprima a figura 2.1 na rerepresentação do conjunto de imagens. Neste último caso, será necessário renumerar as figuras e providenciar as devidas correções no relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2022 001767-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma; não é possível diferenciar o que é hachura, o que é linha de representação dos relevos do objeto; algumas linhas de representação de volume estão incompletas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras.

---

**(21) BR 30 2022 001768-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações



constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOP.DJT-1.0, o conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. O objeto requerido no depósito não corresponde ao contido na prioridade unionista reivindicada: no objeto do pedido nacional as proporções de altura de cada segmento (área mais larga da base e do topo e área central mais estreita) são maiores; as vistas superior e inferior mostram que é mais largo que o objeto da PU no sentido transversal. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma; não é possível diferenciar o que é hachura, o que é linha de representação dos relevos do objeto; algumas linhas de representação de volume estão incompletas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras.

(21) BR 30 2022 001769-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de



---

hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma; não é possível diferenciar o que é hachura, o que é linha de representação dos relevos do objeto; algumas linhas de representação de volume estão incompletas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-07 - meios de fechar e acessórios -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 001770-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma; não é possível diferenciar o que é hachura, o que é linha de representação dos relevos do objeto; algumas linhas de representação de volume estão incompletas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-07 - meios de fechar e acessórios -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 001776-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma; não é possível diferenciar o que é hachura, o que é linha de representação dos



---

relevos do objeto; algumas linhas de representação de volume estão incompletas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras.

---

**(21) BR 30 2022 001778-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) AMERICAN HONDA MOTOR CO., INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 001995-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/04/2022

(71) GOLDCARD SMART GROUP CO., LTD. (CN)

(74) CAROLINA NAKATA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: nas figuras 1.3, 2.3, 3.3 e 4.3 foi acrescentado um ressaltado fino contornando o volume circular ressaltado na parte inferior, passando pelos elementos circulares com furos. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e **QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS** para que as imagens apresentem coerência entre si, e mostrem o mesmo objeto do depósito, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] A qualidade das figuras continua insatisfatória. A superfície está granulada e os contornos continuam imprecisos. As figuras devem ter qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI em atenção ao item 5.6.1.

---

**(21) BR 30 2022 002000-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



---

(22) 20/04/2022

(71) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. A figura 1.8, portanto, não é meramente ilustrativa: ela revela o mesmo objeto das figuras 1.1 a 1.7 só que, ao invés de desenho em linhas, é uma imagem renderizada. A figura 1.8 é redundante e não é obrigatória: caso queira mantê-la no pedido acrescente as vistas renderizadas faltantes, correspondentes às figuras 1.1 a 1.6. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [2] Ao serem apresentadas todas as vistas necessárias (atuais figuras 1.1 a 1.7, somente, OU figuras 1.1 a 1.8 acrescidas das demais vistas renderizadas), de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido, informando as legendas das novas figuras. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica dele, sem prejuízo para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

---

**(21) BR 30 2022 002180-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2022

(71) CHINT LOW VOLTAGE ELECTRICAL TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) VEIRANO ADVOGADOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Segundo os critérios definidos no item. 5.3.2 do Manual de Desenho Industrial, o objeto apresentado no pedido suscitou dúvidas quanto a sua ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem ser apresentados fora do conjunto original de figuras.

---

**(21) BR 30 2022 002371-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



---

(22) 10/05/2022

(71) GERALDO MAJELA OLIVEIRA (BR/CE)

(74) GILBERTO MOREIRA MENEZES NETO

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a brinquedo". O título do pedido deve ser claro, conciso e adequado à natureza tridimensional do objeto. [2] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

---

**(21) BR 30 2022 002451-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/05/2022

(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para pedidos de registro de marcas e para patentes, mas não para pedidos de registro de desenhos industriais: desenho industrial não é um tipo de patente. No documento lemos que os poderes são amplos e ilimitados a fim de requerer REGISTROS DE MARCAS E PATENTES, E EXPRESSÃO DE PROPAGANDA. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 002457-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/05/2022

(71) VANESSA DE LIMA 29794611808 (BR/SP)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena



---

compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. [2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, as figuras meramente ilustrativas são aquelas que revelam o objeto requerido, representado por linhas contínuas, e revelam também elementos meramente ilustrativos que não fazem parte da reivindicação do pedido, representados por linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do padrão ornamental. Portanto, as figuras 1.7 e 1.8 não são meramente ilustrativas, conforme descrito no relatório e na reivindicação, pois não se enquadram nesta definição. Apresente um novo conjunto de figuras suprimindo as referidas vistas. [3] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. É desnecessária a informação de que se trata de cartão de agradecimento. As palavras ou expressões que não exercerem função designativa deverão ser retiradas do título do pedido. Altere o título para: ?padrão ornamental aplicado a/em cartão?.

---

**(21) BR 30 2022 002534-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/05/2022

(71) ADRIANO PEDRETTI (BR/GO)

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A figura 1.5 está idêntica à figura 1.3, quando ela deveria apresentar a vista oposta. Ademais, as figuras 1.6 e 1.7 mostram linhas de contorno incompletas que não estão coerentes com a perspectiva. Apresente um novo conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 002836-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/06/2022

(71) METALÚRGICA V R LTDA (BR/SP)

(74) Tatiana Maria Ferreira do Nascimento

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou



---

seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

---

**(21) BR 30 2022 002837-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/06/2022

(71) GUILHERME MIRANDA DE FREITAS (BR/RJ)

(74) NILSON JOSE DA SILVA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

---

**(21) BR 30 2022 002859-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/06/2022

(71) ANDRE WALLACE MOREIRA DE OLIVEIRA (BR/RJ)

(74) IDEIATIVA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos



---

diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

---

**(21) BR 30 2022 002860-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/06/2022

(71) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

---

**(21) BR 30 2022 002861-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/06/2022

(71) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos



---

sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

---

**(21) BR 30 2022 002883-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/06/2022

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original os objetos mostrados nas figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7, 4.1 a 4.7, 5.1 a 5.7 e 6.1 a 6.7. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 7.1 a 7.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.

---

**(21) BR 30 2022 003028-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(71) ELECTRIC INK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para



---

que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

---

**(21) BR 30 2022 003187-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2022

(71) MYRIAM MAIA WOOD (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em coletor de óleo. Atenção: ao apresentar a petição de cumprimento de exigência (GRU 105) escreva o título completo no campo específico. [2] De acordo com o item 5.6.1 do Manual o fundo dos desenhos ou fotografias deverá ser absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura. Por neutro, entende-se o fundo que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado. A figura 1.5 deve ser retirada do pedido por não ter fundo neutro. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a verificação da correspondência entre elas. [4] A figura 1.4 é um corte e pode ser mantido no pedido, além das figuras solicitadas no item [3]: é necessário indicar a área cortada na figura correspondente; indique com linha traço-ponto e informe o número da figura que revela o corte (na situação atual seria FIGURA 1.4, por exemplo). O corte deve revelar exatamente a área cortada: a figura 1.4 parece estar distorcida. [5] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração EXTERNA de sua forma plástica ornamental. As figuras devem mostrar apenas o que é visível na parte externa do objeto. Na figura 1.1 há linhas tracejadas indicando elementos internos que não são visíveis: estas linhas devem ser excluídas da figura. As figuras devem revelar o objeto somente por linhas contínuas. [6] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual. [7] Nos desenhos gerados por meio de programas de renderização ou outros, é comum a existência de linhas de construção, ou seja, linhas que não são visíveis na configuração real do desenho industrial, mas que ajudam a compreender a sua volumetria. Na atual apresentação há excesso de linhas de construção,



---

confundindo a visualização da forma, não está claro o que é linha de construção necessária, o que é hachura. Em atenção ao item 5.6.3 do manual apresente as figuras sem linhas de construção. [8] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 28.03 - artigos de toalete e equipamentos de salão de beleza, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso discorde, justifique.

---

**(21) BR 30 2022 003194-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2022

(71) NATASCHA SCAGLIUSI (BR/RJ)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] A reivindicação apresentada está em desacordo com o disposto nos itens 3.7.3 e 4.2.10 do Manual. Reapresente o documento conforme o modelo do Manual. [2] O relatório descritivo apresentado está em desacordo com o disposto nos itens 3.7.2 e 4.2.9 do Manual. Reapresente o documento conforme o modelo do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003249-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/06/2022

(71) LUIZ FERNANDO RUFO (BR/SP)

(74) JORGE ROBERTO INNOCÊNCIO DA COSTA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em instrumento agrícola". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto. [2] As figuras não estão correspondentes entre si. A figura 1.3 apresenta dois orifícios na parte frontal do objeto que não aparecem na perspectiva (fig.1.1). Ademais, a base frontal do objeto na figura 1.3 apresenta detalhamentos que não aparecem na perspectiva (fig.1.1). Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

---

**(21) BR 30 2022 003282-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/06/2022

(71) PRESENCA ILUMINACAO EIRELI (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória : a resolução está baixa, os contornos estão indefinidos, tremidos e há áreas irregulares, como se a superfície fosse



---

amassada ou multifacetada. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada.

---

(21) BR 30 2022 003302-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2022

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A

prioridade unionista (PU) revela um único objeto, com elementos representados em linhas tracejadas. No pedido nacional deveria constar também somente um objeto, mas o requerente apresentou um objeto e uma suposta variação. [1.1]

Caso os elementos representados por linhas tracejadas na PU sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, deve ser apresentado novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, em atenção ao item 5.2.1 do Manual (correspondente às figuras 2.1 a 2.8 do pedido nacional). As áreas não reveladas de objetos cuja representação incluía elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente

complementadas/representadas a fim de que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista. Neste caso, apresente somente as figuras 2.1 a 2.8. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual (1.1 a 1.8), e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 (1/8 a 8/8). [1.2] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual (correspondente às figuras 1.1 a 1.8 do pedido nacional). Neste caso, apresente somente as figuras 1.1 a 1.8. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 (1/8 a 8/8). [2] Ao apresentar todas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório descritivo informe apenas as legendas das figuras que forem reapresentadas; na reivindicação retire a menção à variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente



---

declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

---

**(21) BR 30 2022 003305-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2022

(71) M. L. DOS SANTOS - COMERCIO DE PECAS (BR/SP)

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras 1.6 e 1.7 mostram o objeto em posição diferente da apresentada nas figuras 1.1 a 1.5. Caso queira manter a figura no pedido é necessário acrescentar as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) do objeto na posição mostrada nas figuras 1.6 e 1.7, numeradas sequencialmente, pois mostram o mesmo objeto. Opcionalmente, as citadas figuras podem ser retiradas do pedido. [3] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo as vistas superior e inferior do objeto, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

---

**(21) BR 30 2022 003307-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2022

(71) JOSÉ DE JESUS (BR/SP)

(74) KALASHI MARCAS E PATENTES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas laterais deveriam mostrar as faces das abas das extremidades menores do objeto (que formam uma espécie de C nas figuras 1.7 e 1.8, na parte superior e na inferior), que deveriam ter a mesma espessura das figuras 1.3 e 1.4. Em atenção ao item 5.6 do Manual revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, na mesma escala. [2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória: a resolução está baixa, os contornos estão indefinidos, tremidos e há áreas irregulares. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada e linhas precisas.

---

**(21) BR 30 2022 003337-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2022



---

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos, como determina o item 5.9 do Manual. Reapresente a figura numerada corretamente: figura 1.1 ou fig. 1.1. Conforme item 5.10, a legenda que acompanha a numeração é facultativa, mas, se apresentada, deve descrever corretamente a figura: a figura 1.1 é uma vista planificada; corrija a descrição ou a retire. [2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário. [3] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório incluir relatório descritivo e reivindicação e estes documentos devem seguir os modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. Na reivindicação acrescente a declaração de omissão de vistas contida no item 3.7.2.2 b do Manual (a mesma que deve ser mantida no relatório): As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. No relatório corrija a legenda da figura: figura 1.1 - vista planificada. [4] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

(21) BR 30 2022 003355-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) MILENE SANTOS MORAES (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O título do e a classificação informados no pedido parecem não corresponder ao que é mostrado nas figuras, que parece revelar um assento / divã / banco ou algo similar. Altere o título e a classificação a fim de descrever e especificar corretamente o objeto, como determinado nos itens 5.7 e 5.8 do Manual, respectivamente. Caso discorde, argumente.[2] A qualidade da figura 1.7 não está satisfatória: na parte inferior há uma área escura que impede a visualização dos relevos do objeto. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e com resolução mínima de 300 DPI, sem sombras ou reflexos que atrapalhem a visualização.



---

**(21) BR 30 2022 003356-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) GMAC NEGÓCIOS LTDA (BR/PR)

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em brinquedo. [2] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, cada figura de cada objeto deve ser apresentada em uma folha, individualmente. Neste pedido cada folha de figuras mostra 2 objetos isolados e que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original (BR302022003356) o objeto de cor azul. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto amarelo. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. [4] As figuras devem ser apresentadas cada uma em uma folha, isoladamente, dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual, preferencialmente na mesma escala. [5] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com muitos reflexos e sombras, impedindo a perfeita visualização das formas. Apresente as figuras com a qualidade adequada, sem reflexos ou sombras. [6] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022003356) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. [7] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente. [8] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 08-08, por não ser apropriada ao objeto. Foi mantida apenas a classe 21-01.

---

**(21) BR 30 2022 003357-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

---

(71) GMAC NEGÓCIOS LTDA (BR/PR)

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em brinquedo. [2] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, cada figura de cada objeto deve ser apresentada em uma folha, individualmente. Neste pedido cada folha de figuras mostra 2 objetos isolados e que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original (BR302022003357) o objeto à esquerda. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto à direita. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. [4] As figuras devem ser apresentadas cada uma em uma folha, isoladamente, dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual, preferencialmente na mesma escala. [5] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com muitos reflexos e sombras, impedindo a perfeita visualização das formas. Apresente as figuras com a qualidade adequada, sem reflexos ou sombras. [6] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022003357) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. [7] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente. [8] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 08-08, por não ser apropriada ao objeto. Foi mantida apenas a classe 21-01.

---

(21) BR 30 2022 003358-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) GMAC NEGÓCIOS LTDA (BR/PR)

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO



Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em brinquedo. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com muitos reflexos e sombras, impedindo a perfeita visualização das formas. Há áreas muito escurecidas, outras brancas, que parecem faixas de cor diferente na superfície do objeto. Apresente as figuras com a qualidade adequada, sem reflexos ou sombras. [3] As figuras devem ser apresentadas cada uma em uma folha, isoladamente, dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual, preferencialmente na mesma escala.

(21) BR 30 2022 003360-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) SHENZHEN XPECTVISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] [1]

De acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOP.DJT-1.0, o conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. O objeto requerido no depósito não corresponde ao contido na prioridade unionista (PU) reivindicada: no pedido nacional não foram representadas algumas linhas presentes no objeto do pedido estrangeiro; tais linhas não podem ser confundidas com meras linhas de construção: nas figuras 1 e 2 da PU (folha 18/45 do presente pedido), por exemplo, observa-se que a parte final do tubo / fio (localizado na parte inferior da figura 2 e na parte superior da figura 1) tem segmentos com diâmetros diferentes, sendo o que encaixa no componente 2 mais estreito. Há também outras linhas que também não têm como ser linhas de construção, o que é evidente pela posição delas, que não mostra nenhuma alteração de plano. APRESENTE DOCUMENTO DE PRIORIDADE CORRESPONDENTE ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s



---

modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE.

---

**(21) BR 30 2022 003367-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) PPC BROADBAND, INC. (US)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, deve ser apresentado novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas, conforme item 5.6 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras que comprometam a visualização da configuração. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras. [3] Caso haja interesse em manter as figuras atuais (com linhas tracejadas) no certificado de registro é necessário que estas sejam rerepresentadas conforme item 5.6.4 (Elementos meramente ilustrativos) do Manual de Desenhos Industriais. A legenda dessas figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.10 do Manual (Análise da legenda das figuras).

---

**(21) BR 30 2022 003368-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) JULIANO DA CUNHA CHIMINELLI (BR/SC)

(74) BIANCA GABRIELA GOMES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Apenas as vistas reveladas nas figuras 1.4, 1.5, 1.7, 2.4, 2.5, 2.7, 3.4, 3.5, 3.7, 4.4, 4.5 e 4.7 são ortogonais, todas as demais são perspectivas, mostrando o objeto com proporções deformadas. Além disso, as vistas não estão correspondentes entre si: as abas representadas nas figuras 1.4, 1.5, 2.4, 2.5, 3.4, 3.5, 4.4 e 4.5 não correspondem ao que se vê nas figuras 1.1, 1.7, 2.1, 2.7, 3.1, 3.7, 4.1 e 4.7. Nas vistas laterais, inclusive, existem pequenas linhas soltas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado



---

pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto, correspondentes entre si, preferencialmente na mesma escala para permitir uma melhor comparação. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 03-01, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a 09-03.

---

**(21) BR 30 2022 003369-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) INPET BRASIL EMBALAGENS PLÁSTICAS S.A. (BR/SP)

(74) CLOVIS SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente a reivindicação corrigida conforme modelo do Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Não são aceitos textos que não estejam previstos nos modelos. Não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

---

**(21) BR 30 2022 003370-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) STARA S/A. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BR/RS)

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Apresente no pedido original o padrão mostrado na figura 1.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. [3] Apresente em um 1º pedido



---

dividido os padrões mostrados nas figuras 2.1 e 5.1. Adeque a numeração das folhas de figuras (1/2 e 2/2) e das figuras (1.1 e 2.1) conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [4] Apresente em um 2º pedido dividido o padrão mostrado na figura 3.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) e da figura (1.1) conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [5] Apresente em um 3º pedido dividido o padrão mostrado na figura 4.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) e da figura (1.1) conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [6] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação em cada pedido (original e dividido) em função da divisão. Só mencione variação no pedido que contiver 2 padrões.

---

**(21) BR 30 2022 003374-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) DO CHEFF INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (BR/RS)

(74) LUANA KLAUS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. O título informado não especifica corretamente o objeto requerido. Informe novo título que descreva de forma clara o objeto, respeitando o item 5.7. [2] Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem sinal marcário. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, falhadas, tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

---

**(21) BR 30 2022 003375-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) IRMÃOS DALANEZE LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória: algumas áreas estão muito escuras, outras muito claras; a representação do objeto sem linhas, utilizando apenas tonalidades de cinza, por vezes pode prejudicar a compreensão da forma quando a resolução é baixa, como no presente pedido, de tal sorte que dificulta até conferir se as figuras estão correspondentes entre si. Na figura 1.1, por exemplo,



---

não é possível visualizar as áreas vazadas mostradas nas figuras 1.3 e 1.4; as peças de estrutura, que estão em cinza escuro, parecem blocos monolíticos, sem rebaixos e ressaltos. O mesmo ocorre com as figuras 2.1, 2.3 e 2.4. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e com resolução mínima de 300 DPI, sem sombras ou reflexos que atrapalhem a visualização.

---

**(21) BR 30 2022 003376-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) DO CHEFF INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (BR/RS)

(74) LUANA KLAUS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Retirar marcas/símbolo das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial.

---

**(21) BR 30 2022 003379-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras 1.8 e 1.8A são idênticas e não correspondem ao mostrado nas figuras 1.1 a 1.7: parecem revelar o objeto antes de ter algumas abas destacadas e dobradas, portanto, devem ser retiradas do pedido. [2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da reivindicação do objeto. As figuras 1.1A a 1.8A, portanto, não se encaixam nesta definição: deveriam representar os elementos que não fazem parte da reivindicação (tudo além do que está nas figuras 1.1 a 1.7) por linhas tracejadas. A apresentação de figuras meramente ilustrativas não é obrigatória. O requerente deve optar entre CORRIGIR estas figuras para poder rerepresentá-las OU RETIRÁ-LAS do pedido. Caso queira mantê-las no pedido deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.8 - Figura meramente ilustrativa) tanto na figura, quanto no relatório descritivo, em atenção ao item 5.10 do Manual. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, falhadas, tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com



qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. [4] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Não são admitidas outras formas de numeração como por exemplo padrão alfanumérico (1.1A, 1.2.A, etc.). Corrija a numeração das figuras. [5] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. [6] Caso sejam apresentadas apenas as vistas necessárias (1.1 a 1.7), SEM as figuras meramente ilustrativas, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Na reivindicação retire a declaração referente às figuras meramente ilustrativas. No relatório descritivo retire a declaração referente às figuras meramente ilustrativas e coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Nesta situação, caso não tenha interesse em rerepresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [7] Caso opte por incluir as figuras meramente ilustrativas o relatório e a reivindicação SÃO obrigatórios e devem ser rerepresentados corrigidos. Na reivindicação corrija a numeração das figuras meramente ilustrativas na declaração. No relatório coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, figura 1.8 - meramente ilustrativa, etc.) e corrija a numeração das figuras meramente ilustrativas na declaração. [8] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva e latas, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

(21) BR 30 2022 003386-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROCCO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme



---

determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente a figura 1.7 sem textos ou sinal marcário.

---

**(21) BR 30 2022 003388-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROCCO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em brinquedo. Reapresente o relatório e a reivindicação com o novo título.

---

**(21) BR 30 2022 003389-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROCCO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em brinquedo. Reapresente o relatório e a reivindicação com o novo título. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: por estarem distorcidas / deformadas não é possível ver o objeto completo em todas as vistas. Nas figuras 1.5 e 1.7, por exemplo, deveria ser possível visualizar a pá da lateral. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003390-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROCCO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) A

---



---

qualidade das figuras não está satisfatória. Há reflexos que se confundem com relevos nas superfícies em algumas figuras. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com a qualidade adequada, sem reflexos ou sombras.

---

**(21) BR 30 2022 003391-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) A qualidade das figuras não está satisfatória. Há reflexos que se confundem com relevos nas superfícies em algumas figuras. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com a qualidade adequada, sem reflexos ou sombras.

---

**(21) BR 30 2022 003392-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) COMERCIAL HUTLON DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica ornamental: nas figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.6, 1.7, 2.6 e 2.7 o objeto está cortado, incompleto. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração, em fundo absolutamente neutro. A qualidade das figuras está insatisfatória, com baixa resolução, sombras e fundo distorcido: nas figuras 1.5, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, por exemplo, praticamente não se vê o objeto devido às interferências do fundo. Apresente as figuras mostrando o objeto completo, com a qualidade adequada, sem reflexos ou sombras, com fundo neutro. As vistas devem mostrar o objeto sempre na mesma posição, por exemplo: escolha uma posição para as alças e represente igual em todas as vistas. [2] As figuras 2.1 a 2.7 parecem mostrar o mesmo objeto das figuras 1.1 a 1.7, apenas com as abas abertas. Se for esse o caso, devem ser numeradas como 1.8 a 1.14, em atenção ao item 5.9 do Manual. [2.1] Se as figuras 2.1 a 2.7 revelam, de fato, outro objeto,



ele não guarda as mesmas características distintivas preponderantes do objeto das figuras 1.1 a 1.7. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. Faça as correções mencionadas acima e apresente apenas as figuras 2.1 a 2.7, devidamente renumeradas conforme determina o item 5.9 do Manual (1.1 a 1.7). Renumere também as folhas com base no item 4.2.11 (1/7 a 7/7). [3] Por terem sido apresentadas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados FIELMENTE conforme modelos do Manual. Na reivindicação a frase abaixo do título deve ser: Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. No relatório descritivo adequa as legendas às novas figuras que forem apresentadas. Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022003392) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. [5] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

---

(21) BR 30 2022 003393-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/PR)

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras não estão correspondentes entre si: na perspectiva a borda superior do objeto difere da mostrada nas demais figuras, parece plana; deveria haver uma área curva. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

(21) BR 30 2022 003394-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



---

(22) 30/06/2022

(71) NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/PR)

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras não estão correspondentes entre si: na perspectiva a borda superior do objeto difere da mostrada nas demais figuras, parece plana; deveria haver uma área curva. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003395-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) COMPAGNIE GERVAIS DANONE (FR)

(74) CAROLINA NAKATA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] De acordo com o art. 217 da LPI, por se tratar de empresa com endereço no exterior a apresentação de procuração é obrigatória e é necessário que dê poderes para que o outorgado represente o requerente administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações. O documento apresentado menciona apenas atos perante autoridades administrativas. Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 003397-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) BUI DUONG HAI SON (VN)

(74) PAULO AFONSO PEREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória: existem linhas incompletas, falhadas, como na figura 2.6, por exemplo, em que há círculos incompletos. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração.



Apresente as figuras com a qualidade adequada, com traços precisos e contínuos. [2] A apresentação dos cortes não é obrigatória e eles não estão revelando características ornamentais que não estejam visíveis nas demais figuras. Para manter as figuras 1.7, 2.7, 3.7 e 4.7 no pedido é necessário indicar a linha de corte nas figuras correspondentes, com linha tipo traço-ponto, indicando a figura que representa o corte (1.7, 2.7, etc.). Opcionalmente os cortes podem ser retirados do pedido: neste caso, adequa a numeração das folhas de figuras ao novo total. [3] Por terem sido omitidas vistas espelhadas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente estes dois documentos corrigindo as declarações referentes à omissão de vistas (item 3.7.2.2a do Manual), pois mais de uma vista foi omitida e correspondem a mais de uma figura: As vistas posteriores foram omitidas por serem espelhadas às figuras 1.3, 2.3, 3.3 e 4.3, respectivamente; As vistas laterais direitas foram omitidas por serem espelhadas às figuras 1.4, 2.4, 3.4 e 4.4, respectivamente. No relatório descritivo adequa as legendas das figuras caso os cortes sejam retirados.

(21) BR 30 2022 003398-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) BUI DUONG HAI SON (VN)

(74) PAULO AFONSO PEREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em mesa para banheira. [2] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da reivindicação do objeto. As figuras 1.8 e 1.9 mostram o objeto das figuras 1.1 a 1.7 em dois estágios diferentes de abertura, portanto, não se encaixam nesta definição. Caso queira manter as figuras 1.8 e 1.9 no pedido é necessário apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, para cada uma das posições, podendo omitir vistas espelhadas, caso haja. Por se tratar do mesmo objeto as figuras devem ser numeradas sequencialmente, não se tratam de variações. Opcionalmente, o requerente pode excluir as figuras 1.8 e 1.9 do pedido. [3] Por ter sido omitida vista espelhada é



---

obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente estes dois documentos corrigidos: informe o novo título; retire as declarações referentes às figuras meramente ilustrativas; no relatório informe as legendas das novas figuras apresentadas.

---

(21) BR 30 2022 003402-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/07/2022

(71) ÉRIDA NASCIMENTO DA SILVA (BR/RJ)

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. O título informado não define o objeto com clareza.

Altere o título para: configuração aplicada em ponteira para caneta extratora de cravos ou outro que julgue mais adequado, mas que defina o objeto com clareza.

[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 28.03 - artigos de toalete e equipamentos de salão de beleza, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso discorde, justifique.

---

(21) BR 30 2022 003403-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/07/2022

(71) JAIR SPERANDIO (BR/SC)

(74) BIANCA GABRIELA GOMES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. O título informado não define o objeto com clareza.

Altere o título para: configuração aplicada em colher. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com a qualidade adequada, com traços precisos e contínuos.

---

(21) BR 30 2022 003422-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) GRUPO 3 FABRICAÇÃO, VENDAS DE METAIS E INSUMO LTDA-ME



---

(BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por ter sido omitida vista espelhada é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente a reivindicação conforme modelo do Manual: a frase abaixo do título deve ser ?reivindica-se o registro de desenho industrial conforme REPRESENTADO no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo?.

---

**(21) BR 30 2022 003428-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) SHENZHEN NETCHIP-TIMES TECHNOLOGY CO., LTD (CN)

(74) JOSÉ CARLOS FERREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 além do botão vermelho existem 2 botões ressaltados, com a mesma profundidade, portanto deveriam estar representados nas figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. O botão vermelho também deveria estar nas figuras 1.6 e 1.7. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003431-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) GRUPO 3 FABRICAÇÃO, VENDAS DE METAIS E INSUMO LTDA-ME  
(BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por ter sido omitida vista espelhada é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente a reivindicação conforme modelo do Manual: a frase abaixo do título deve ser ?reivindica-se o registro de desenho industrial conforme REPRESENTADO no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo?.

---

**(21) BR 30 2022 003432-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) MAIC ROGER GONÇALVES CANEIRA (BR/SP)

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



---

(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.1, 1.4 e 1.5 não é possível visualizar o volume na peça lateral à esquerda (face representada pelas figuras 1.4 e 1.5), que se observa nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003433-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial.

Apresente as figuras sem sinal marcário. [2] As imagens do documento de prioridade não estão em condições adequadas de legibilidade. Em atenção aos itens 4.2.5 e 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras e compará-las com as do pedido nacional.

---

**(21) BR 30 2022 003435-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si: as extremidades dos objetos são inclinadas, de modo que nas vistas inferiores (figuras 1.7, 2.7 e 3.7) o limite do lado direito deveria representar estas inclinações. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 08-08 - dispositivos de fixação, suporte ou montagem não incluídos em outras classes, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2022 003437-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;



---

CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário.

---

**(21) BR 30 2022 003438-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) RAIZ QUADRADA HOLDING S A (BR/SC)

(74) Mauro Braga Assessoria Empresarial Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para atuar em processos de patentes e marcas. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial (que não é uma modalidade de patente). Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

**(21) BR 30 2022 003440-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) RAIZ QUADRADA HOLDING S A (BR/SC)

(74) Mauro Braga Assessoria Empresarial Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração dá poderes específicos para atuar em processos de patentes e marcas. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial (que não é uma modalidade de patente). Apresente novo documento corrigido. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou



---

anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

---

(21) BR 30 2022 003441-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) DIRCE AYACO HASSUNUMA (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com exceção da figura 3.2 todas as figuras do pedido são perspectivas. Apresente para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação há áreas metálicas com muitos reflexos e muito claras, impedindo a perfeita visualização das formas: apresente as figuras com qualidade adequada, sem reflexos.

---

(21) BR 30 2022 003443-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/07/2022

(71) SAMUEL CHARLES PADILHA GARCIA (BR/SP)

(74) RICARDO RABELLO SPOO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em saco térmico. Atenção: o título deve ser o mesmo na petição / formulário, no relatório e na reivindicação. [2] As figuras 1.2, 1.3 e 1.4 mostram partes do objeto. Caso queira proteger as partes isoladas, apresenta cada uma delas em um pedido dividido separado. Retire estas figuras do pedido. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto da figura 1.1. [4] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos. [5] Conforme item 5.6.1 do



Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as linhas estão imprecisas, impedindo a perfeita visualização das formas: apresente as figuras com qualidade adequada e traços precisos. [6] Ao apresentar todas as vistas necessárias solicitadas no item [3] desta exigência, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados FIELMENTE conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. Na reivindicação escreva o novo título. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); não escreva E FOTOGRAFIAS porque só foram apresentados desenhos neste pedido; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo, sem descrever as figuras (ex.: figura 1.1 - vista frontal, figura 1.2 - vista posterior, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Retire a declaração de que as demais vistas foram suprimidas porque o objeto é igual por todas as vistas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [7] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 07.10 - recipientes térmicos para uso doméstico, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 003448-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/07/2022

(71) SODASTREAM INDUSTRIES LTD. (IL)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na perspectiva (figura 1.1) há três botões circulares: o da esquerda com um pequeno círculo no centro, o do meio com dois círculos e o da direita com três círculos; nas figuras 1.4 e 1.6 o botão da direita não tem nenhum círculo; na figura 1.1 a parte superior tem uma linha paralela ao contorno, indicando uma curvatura, que não se observa nas demais figuras ou está com linhas incompletas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para



---

que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003464-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003466-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003467-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes



---

exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003468-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003469-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a



---

declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003470-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003471-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.



---

**(21) BR 30 2022 003472-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003473-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003474-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas

---

cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")<sup>(2)</sup> Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003475-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")<sup>(2)</sup> Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003477-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a



---

declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003478-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003479-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")



---

**(21) BR 30 2022 003482-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003484-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003489-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha

---

tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")<sup>(2)</sup> Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2022 003491-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003493-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de



---

proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003494-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003495-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003497-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS



---

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003499-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

**(21) BR 30 2022 003500-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a



---

declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")

---

(21) BR 30 2022 003502-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A apresentação atual do pedido revela alguns elementos em linhas cheias e outros em linhas tracejadas. Esclarecer se os elementos em linha tracejada fazem parte do padrão ornamental reivindicado. Em caso positivo, a apresentação do pedido pode ser mantida, bastando que o requerente declare isso no esclarecimento. Conforme define o item 5.6 do Manual, caso o que está em linha tracejada corresponda à configuração do objeto em que o padrão será aplicado, apresentar novo relatório descritivo e nova reivindicação, substituindo a declaração referente à omissão de vistas ( "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas") pela declaração referente ao escopo de proteção contida no item 3.7.2.1 do Manual ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.")(2) Suprimir textos que aparecem na figura, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.



**Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica**

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

<b>(21) BR 30 2020 006263-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KARIN SEMMEL PLINNER (BR/SP) (74) VALESKA SANTOS GUIMARÃES
<b>(21) BR 30 2021 000061-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DIANA DALLEY (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2021 000616-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RANGEL BENEDITO SALES DE ALMEIDA (BR/MG) (74) ELISÂNGELA DIAS MENEZES
<b>(21) BR 30 2021 002525-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WILTON BENEVIDES VIEIRA (BR/AM) ; KELLEN BENEVIDES GOMES (BR/AM)
<b>(21) BR 30 2021 002684-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTI (BR/RS) (74) Custodio de Almeida & Cia.
<b>(21) BR 30 2021 002943-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ) (74) FERNANDO BRETTAS SESTO
<b>(21) BR 30 2021 003024-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GABRIELA DE SOUZA CORTEZ (BR/MT) (74) JOAQUIM WELLEY MARTINS
<b>(21) BR 30 2021 003117-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HARIO USA, INC. (US) (74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>(21) BR 30 2021 003339-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP) (74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA
<b>(21) BR 30 2021 003662-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DAVID DA S. SOARES LIMA (BR/PE)



---

	(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.
<b>(21) BR 30 2021 003995-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARLOS EDUARDO DE CARVALHO (BR/SP) (74) HERÁCLIO MARINHO ALOSILLA
<b>(21) BR 30 2021 004058-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ZYMO RESEARCH CORPORATION (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2021 004215-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KEYPROD (FR) (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2021 004380-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US) (74) KASZLAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2021 004404-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US) (74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
<b>(21) BR 30 2021 004407-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US) (74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
<b>(21) BR 30 2021 004425-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARILDO PARISE (BR/RS) (74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.
<b>(21) BR 30 2021 004429-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) USINAGEM FERNANDEZ LTDA. (BR/SP) (74) IMPERATUS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
<b>(21) BR 30 2021 004525-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDERSON DA SILVA (BR/SC) (74) NILVAN PAULO MINGURANSE
<b>(21) BR 30 2021 004527-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDERSON DA SILVA (BR/SC) (74) NILVAN PAULO MINGURANSE
<b>(21) BR 30 2021 004528-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDERSON DA SILVA (BR/SC)



---

	(74) NILVAN PAULO MINGURANSE
<b>(21) BR 30 2021 004634-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARINA DA SILVA NOGUEIRA 32371270865 (BR/SP) (74) EDUARDO DURANTE RUA
<b>(21) BR 30 2021 004651-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MILK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2021 004854-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDERSON DA SILVA (BR/SC) (74) NILVAN PAULO MINGURANSE
<b>(21) BR 30 2021 004863-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDERSON DA SILVA (BR/SC) (74) NILVAN PAULO MINGURANSE
<b>(21) BR 30 2021 005018-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA (BR/RJ) (74) FRANCISCO CARLOS RODRIGUES SILVA
<b>(21) BR 30 2021 005020-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LÚCIO ORISTIDES DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) JORGE ROBERTO INNOCÊNCIO DA COSTA
<b>(21) BR 30 2021 005215-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) IBRAFLEX INDUSTRIAL LTDA (BR/SC) (74) ELIANE DUZ
<b>(21) BR 30 2021 005246-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) C2Y PATRIMONIAL & CONSULTORIA EIRELI (BR/SC) (74) ROGÉRIO DE SOUZA
<b>(21) BR 30 2021 005351-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUX CLASS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2021 005367-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GLEISON MARTINS DA CRUZ (BR/RS) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2021 005419-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TWITTER, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

---

<b>(21) BR 30 2021 005517-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AVESTEEL EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA (BR/SP) (74) IMPERATUS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
<b>(21) BR 30 2021 006556-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA (BR/MG) (74) MAGALHÃES & ASSOCIADOS LTDA.
<b>(21) BR 30 2021 006561-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MORIVALDO SANTO MANGOLIN (BR/SP) (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2022 000084-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSE EURISMAR DE FREITAS E SILVA JUNIOR 60462028330 (BR/CE) (74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2022 000109-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. (BR/SC) (74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES
<b>(21) BR 30 2022 000199-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ARLETE MIRANDA GUIMARÃES (BR/SE)
<b>(21) BR 30 2022 000215-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELI LILLY AND COMPANY (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2022 000311-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DAVID DA S. SOARES LIMA (BR/PE) (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.
<b>(21) BR 30 2022 000334-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANDRÉIA HIPOLITO DA SILVA (BR/SP) (74) JEAN CARLO MAZZONI
<b>(21) BR 30 2022 000433-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MATRIMAR-MATRIZARIA MARAU LTDA (BR/RS) (74) LUANA KLAUS
<b>(21) BR 30 2022 000462-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CROCS, INC. (US) (74) Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais
<b>(21) BR 30 2022 000472-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica



---

	(71) MANUFACTURE JD (FR) (74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)
<b>(21) BR 30 2022 000473-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MANUFACTURE JD (FR) (74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)
<b>(21) BR 30 2022 000674-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALPINO PISCINAS COMERCIO DE PISCINAS E SPAS EIRELI (BR/MG) (74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2022 001931-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC) (74) CRISTIANE RICARDO FRAGA
<b>(21) BR 30 2022 001942-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RAFAELA DU PLESSIS GOMES FERREIRA (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2022 001944-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RAFAELA DU PLESSIS GOMES FERREIRA (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2022 001976-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARA LUCIA POLO KRUGER D'ALMEIDA (BR/PR) (74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA
<b>(21) BR 30 2022 002023-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC) (74) CRISTIANE RICARDO FRAGA
<b>(21) BR 30 2022 002024-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC) (74) CRISTIANE RICARDO FRAGA
<b>(21) BR 30 2022 002025-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WAGNER FREIRE FITZNER (BR/RJ)
<b>(21) BR 30 2022 002103-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO

---

<b>(21) BR 30 2022 002107-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BYD COMPANY LIMITED (CN) (74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002114-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUIZ CARLOS BEZERRA (BR/SP) (74) JOÃO BATISTA VALVERDE
<b>(21) BR 30 2022 002129-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELAINE CRISTINA FERNANDES DE SOUSA 05347932902 (BR/SC) (74) RAFAEL DA SILVA WUNDERLICH
<b>(21) BR 30 2022 002140-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG) (74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002145-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCOS ANTONIO DE SOUZA MORATO (BR/SP) ; ROSANA LICHERI (BR/SP) (74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2022 002154-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR) (74) Guerra Advogados Associados
<b>(21) BR 30 2022 002156-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)
<b>(21) BR 30 2022 002175-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SANTA LUZIA REDES E DECORACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/PB) (74) RAFAEL TARGINO FALCAO FARIAS
<b>(21) BR 30 2022 002177-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP) (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2022 002187-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP) (74) JAIR SILVA DE ANDRADE
<b>(21) BR 30 2022 002188-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

---

---

	(71) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP) (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2022 002189-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INFINITY FIT TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (BR/MG) (74) THIAGO ANDRÉ BALBINO
<b>(21) BR 30 2022 002190-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP) (74) JAIR SILVA DE ANDRADE
<b>(21) BR 30 2022 002201-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) IRAN DE SOARES (BR/SP) (74) ISRAEL MARCAS E PATENTES LTDA EPP
<b>(21) BR 30 2022 002204-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ARTEFATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (BR/RS) (74) BRAGA LANES PROPRIEDADE INTELECTUAL E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002206-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FILAFIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA. ME (BR/RJ)
<b>(21) BR 30 2022 002208-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WEN-KUEI LIU (TW) ; HSIU-FENG CHEN (TW) ; CHAO-HSUAN LIU (TW) ; YU-CHUN LIU (TW) ; YI-SHAN LIU (TW) ; YU-CHENG LIU (TW) ; YAN-RUI LIU (TW) (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2022 002209-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LILIAN SOARES BARROS MEDEIROS (BR/PB) (74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002211-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ONILDO ALVES FEITOSA (BR/PI)
<b>(21) BR 30 2022 002220-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ARTEZERSE MARCHELLI FARIA (BR/SP) (74) SLC SOLUCAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002221-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WAHL CLIPPER CORPORATION (US) (74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA.

---

<b>(21) BR 30 2022 002222-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ARTEZERSE MARCHELLI FARIA (BR/SP) (74) SLC SOLUCAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002223-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INDÚSTRIA MECANICA NTC LTDA (BR/RS) (74) LEALVI MARCAS E PATENTES LTDA.
<b>(21) BR 30 2022 002230-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP) (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2022 002243-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FELICITA COMÉRCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA (BR/SP) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda.
<b>(21) BR 30 2022 002245-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HELENO DHIY COSTA ALMEIDA (BR/MG) ; FERNANDO LUIZ ROSADO (BR/MG)
<b>(21) BR 30 2022 002246-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MR DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG) (74) KARLA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
<b>(21) BR 30 2022 002247-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MR DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG) (74) KARLA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
<b>(21) BR 30 2022 002248-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC) (74) REGIBRAS LTDA EPP
<b>(21) BR 30 2022 002252-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KAIO CESAR DA SILVA ME (BR/GO) (74) SAMUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
<b>(21) BR 30 2022 002254-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUCAS VALIM RANGEL JUNIOR 11927702690 (BR/MG)
<b>(21) BR 30 2022 002256-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) REGAL BELOIT ITALY S.P.A. (IT) (74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

<b>(21) BR 30 2022 002261-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)
<b>(21) BR 30 2022 002269-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOÃO E MARIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA (BR/SP) (74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002271-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HT CABOS E TECNOLOGIA LTDA (BR/MG) (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002274-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FOLHA NATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS (BR/SP) (74) Paulo Sérgio Calixto Mendes
<b>(21) BR 30 2022 002276-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) F. R. MIRANDA ENVASILHAGEM E COMERCIO DE OLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA EPP (BR/SP) (74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.
<b>(21) BR 30 2022 002277-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RODRIGO CAMILO DA SILVA - ME (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
<b>(21) BR 30 2022 002279-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) STASHER, INC. (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
<b>(21) BR 30 2022 002284-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ORTOBRAS IND E COM DE ORTOPEDIA LTDA (BR/RS) (74) JONATHAN HUMMEL
<b>(21) BR 30 2022 002287-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TERMOLAR S/A (BR/RS) (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
<b>(21) BR 30 2022 002291-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CELSO GOMES BARCELOS (BR/RS) (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
<b>(21) BR 30 2022 002312-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)



---

	(74) ALCION BUBNIAK
--	---------------------

---

<b>(21) BR 30 2022 002326-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WEI LI (BR/SP) (74) SILVIA MARTINS
---------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 30 2022 002340-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BRUDINE MOVEIS EIRELI (BR/SC) (74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 30 2022 002342-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CAIO ALVES DA SILVA (BR/SP) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 30 2022 002344-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SCANIA CV AB (SE) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 30 2022 002345-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR) (74) ALCION BUBNIAK
---------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 32 2018 003609-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WAYNE FUELING SYSTEMS LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 32 2018 003631-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WAYNE FUELING SYSTEMS LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 32 2018 003671-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WAYNE FUELING SYSTEMS LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 32 2020 005373-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GONZALO GOMEZ ABUIN (AR) (74) JOSÉ CARLOS FERREIRA
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 32 2021 006578-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB) (74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

<b>(21) BR 32 2022 002293-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica
---------------------------------	----------------------------------------------------------------

---

(71) MMC ILUMINACAO EIRELI - EPP (BR/MG)  
(74) MAGALHÃES & ASSOCIADOS LTDA.

---

**(21) BR 32 2022 002294-5**

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  
(71) MMC ILUMINACAO EIRELI - EPP (BR/MG)  
(74) MAGALHÃES & ASSOCIADOS LTDA.

---

**(21) BR 32 2022 002295-3**

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica  
(71) MMC ILUMINACAO EIRELI - EPP (BR/MG)  
(74) MAGALHÃES & ASSOCIADOS LTDA.



**Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI**

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

---

<b>(21) BR 30 2021 001316-9</b>	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 25/03/2021 (44) 09/08/2022 (52) 25-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO (71) ÉDER PEREIRA DA SILVA (BR/SP) (72) ÉDER PEREIRA DA SILVA (74) Davino Martins da Silva Filho Com base no §2º do art. 216 e no §3º do art. 106 da LPI.
<b>(21) BR 30 2021 001684-2</b>	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 19/04/2021 (30) 29/10/2020 MX MX/f/2020/002652 (44) 09/08/2022 (52) 09-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA DISPENSADORA DE TOALHAS DE PAPEL (71) ESSITY HYGIENE AND HEALTH AKTIEBOLAG (SE) (72) CHRISTIAN ALARCÓN (74) BARRETO VEIGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Arquivamento
<b>(21) BR 30 2021 001889-6</b>	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 29/04/2021 (44) 09/08/2022 (52) 06-09 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A TRAVESSEIRO (71) RA ARTIGOS PARA SAUDE LTDA ME (BR/SP) (72) RAPHAEL JOSE COIMBRA DE ARAUJO (74) PRÓSPERA MARCAS E PATENTES Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2679, de 10/05/2022.
<b>(21) BR 30 2021 004733-0</b>	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 24/09/2021 (44) 09/08/2022



---

(52) 15-05  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAVADORAS  
(71) CECCATO ITÁLIA COMÉRCIO DE SISTEMA DE LAVAGEM LTDA (BR/SP)  
(72) MARIA HELENA CARDOSO  
(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Com base no §2º do art. 216 e §3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2021 004734-9**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 24/09/2021  
(44) 09/08/2022  
(52) 15-05  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAVADORAS  
(71) CECCATO ITÁLIA COMÉRCIO DE SISTEMA DE LAVAGEM LTDA (BR/SP)  
(72) MARIA HELENA CARDOSO  
(74) M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Com base no §2º do art. 216 e no §3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2021 004812-4**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 29/09/2021  
(44) 09/08/2022  
(52) 09-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA DE ACONDICIONAMENTO  
(71) SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (BR/SP)  
(72) EDSON ROBERTO DONZELI  
(74) HÉLIO DONIZETTI SERRANO  
Com fundamentação no §3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2021 004815-9**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 29/09/2021  
(44) 09/08/2022  
(52) 09-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA DE ACONDICIONAMENTO  
(71) SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (BR/SP)  
(72) EDSON ROBERTO DONZELI  
(74) HÉLIO DONIZETTI SERRANO  
Com base no §3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2021 004945-7**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 06/10/2021  
(44) 09/08/2022  
(52) 31-00  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM REATOR BIOQUÍMICO  
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (BR/PE)  
(72) JONATAS DE CARVALHO SILVA; TATIANA SOUZA PORTO



---

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2678, de 03/05/2022, no prazo legal de 60 dias, como se depreende da publicação do despacho 47 na RPI 2692.

---

**(21) BR 30 2021 005160-5**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/10/2021

(44) 09/08/2022

(52) 07-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BICO PARA ASPIRADOR

(71) ROGERIO DE FREITAS RIBEIRO (BR/PR)

(72) ROGERIO DE FREITAS RIBEIRO

(74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2678, de 03/05/2022.

---

**(21) BR 30 2022 000161-9**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/01/2022

(44) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(71) RAFAEL NASCIMENTO ERNICA (BR/SP)

(72) RAFAEL NASCIMENTO ERNICA

Arquivamento

---

**(21) BR 30 2022 001756-6**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(44) 09/08/2022

(52) 09-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CESTA

(71) TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP (BR/PR)

(72) TIAGO MARQUES DA CRUZ

(74) LUCIANO SALVIATO

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2677, de 26/04/2022.



**Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI**

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme informado no complemento do despacho. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

---

**(21) BR 30 2022 000444-8**

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 31/01/2022

(44) 09/08/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GERADOR DE IMPULSO DE CORRENTE

(71) HIGH VOLTAGE EQUIPMENT LTDA - ME (BR/MG)

(72) GUILHERME MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ; FELIPE LIRA SANTANA SILVA; MARIANA AMANCIO FERREIRA; RODOLFO BARBOSA RENO; GUILHERME MANO

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

---

**(21) BR 30 2022 000447-2**

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 31/01/2022

(44) 09/08/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRANSDUTORES UNIVERSAIS DE TENSÃO, CORRENTE E TEMPERATURA

(71) HIGH VOLTAGE EQUIPMENT LTDA - ME (BR/MG)

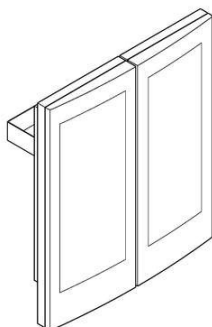
(72) GUILHERME MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ; FELIPE LIRA SANTANA SILVA

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

### Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI ). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

(11) BR 30 2016 001383-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2016

(15) 09/08/2022

(30) 08/10/2015 KR 30-2015-0050859

(45) 09/08/2022

(52) 15-07

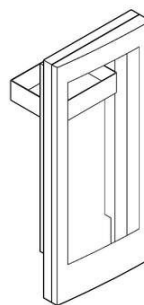
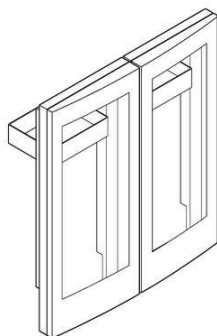
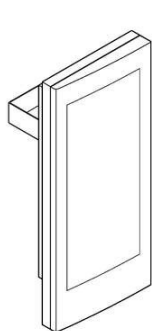
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA PARA REFRIGERADOR

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) MIOK KIM

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2016 001385-3

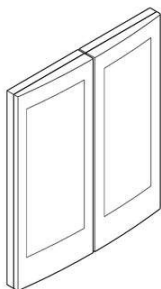


FIG. 1.1  
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2016

(15) 09/08/2022

(30) 08/10/2015 KR 30-2015-0050855

(45) 09/08/2022

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA PARA REFRIGERADOR

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) MIOK KIM

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



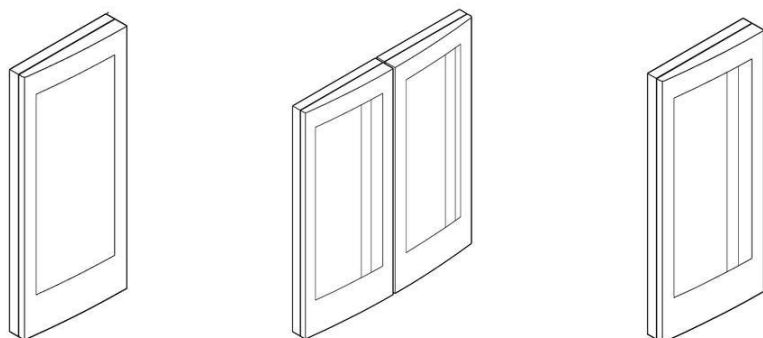
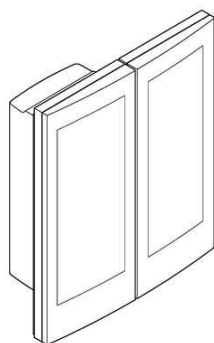


FIG. 2.1

**(11) BR 30 2016 001388-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2016

(15) 09/08/2022

(30) 08/10/2015 KR 30-2015-0050861

(45) 09/08/2022

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA PARA REFRIGERADOR

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) MIOK KIM

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

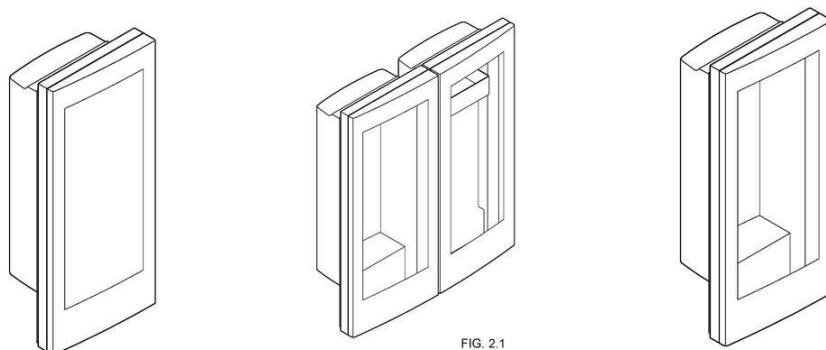


FIG. 2.1

**(11) BR 30 2018 003552-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 09/08/2022

(30) 19/02/2018 WO DM/101309

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALETA DIANTEIRA ESQUERDA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa



---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2018 003553-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 09/08/2022

(30) 19/02/2018 WO DM/101369

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE DIANTEIRO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2018 003557-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 09/08/2022

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE TRASEIRO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2018 003562-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 09/08/2022

(30) 19/02/2018 WO DN/101369

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA DIANTEIRA ESQUERDA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa



---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2018 003563-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 09/08/2022

(30) 19/02/2018 WO DM/101369

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA TRASEIRA DIREITA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2018 003564-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 09/08/2022

(30) 19/02/2018 WO DM/101369

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA TRASEIRA ESQUERDA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2018 003566-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 09/08/2022

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE TRASEIRO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa



---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2018 003574-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2018

(15) 09/08/2022

(30) 12/02/2018 WO DM/101428

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPOTA

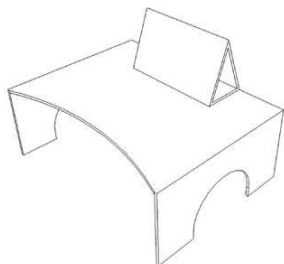
(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 000551-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/02/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

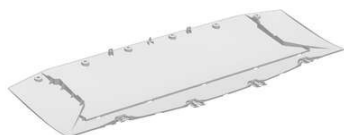
(73) ROBERTO IVO DA SILVA (BR/SP)

(72) ROBERTO IVO DA SILVA

(74) BRAXIL SERVICOS AUXILIARES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 10/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2021 001128-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/03/2021

(15) 09/08/2022

(30) 14/12/2020 WO WIPO100151

(45) 09/08/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTETOR DE CHASSI

(73) DAF TRUCKS N.V. (NL)

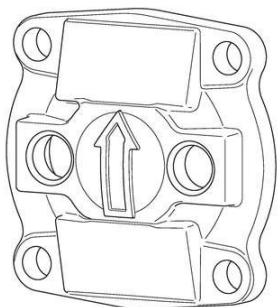
(72) BART VAN LOTRINGEN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 15/03/2021, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 001535-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/04/2021

(15) 09/08/2022

(30) 09/10/2020 US 29/754,351

(45) 09/08/2022

(52) 23-01

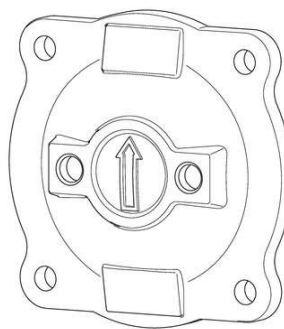
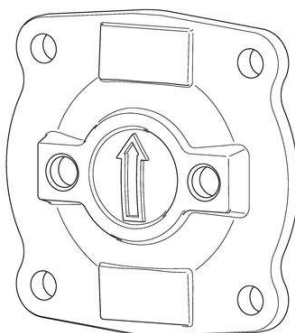
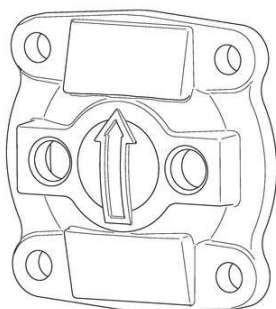
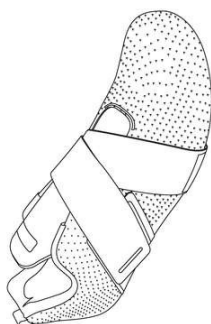
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA VÁLVULA

(73) VIKING GROUP, INC. (US)

(72) SVETLANA SULEMA; MARTIN H. WORKMAN; ORI LEVIN; GUY LEVIN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 09/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 002162-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2021

(15) 09/08/2022

(30) 16/11/2020 US 29/758,523

(45) 09/08/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

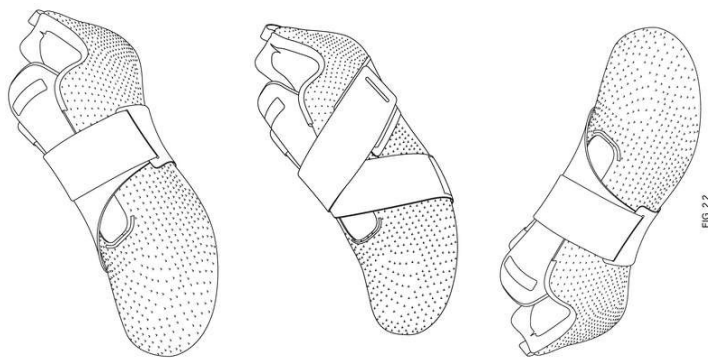
(73) PELOTON INTERACTIVE, INC. (US)

(72) JASON POURE; CAMERON BRAITHWAITE; LEE HENDRICKSON

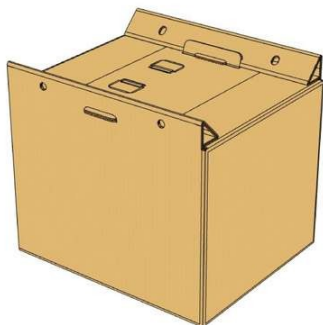
(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





**(11) BR 30 2021 002894-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/06/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-03

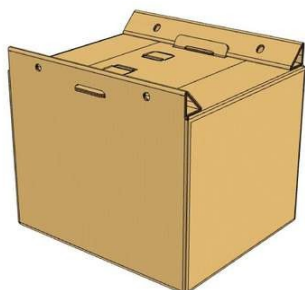
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM DE PAPELÃO

(73) WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA (BR/SP)

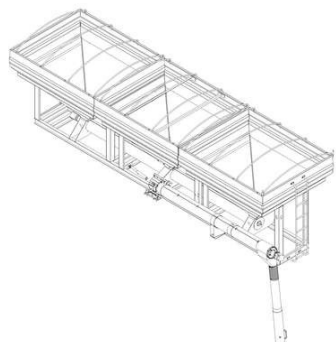
(72) LUCIANA MOLLINA DOMINGUES SARAIVA

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2021 003295-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/07/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ABASTECEDOR DE INSUMOS AGRÍCOLAS

(73) MÁRCIO HOWE (BR/RS) ; MAURÍCIO HOWE (BR/RS)

(72) MÁRCIO HOWE; MAURÍCIO HOWE

(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 14/07/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 003731-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 23-01

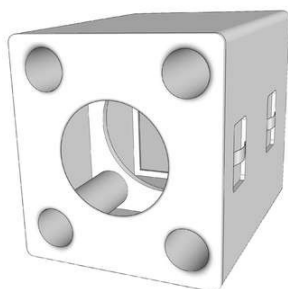
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONEXÃO PARA TUBOS OU CANOS

(73) JOSE HENRIQUE EREDIA (BR/SP)

(72) JOSE HENRIQUE ERÉDIA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005499-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

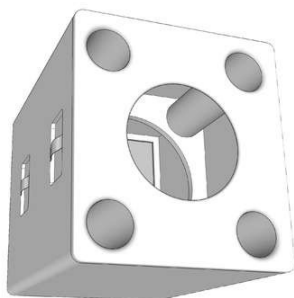
(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

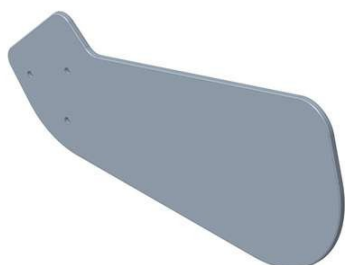
(73) ROSALFONSO BORTONI (BR/SC)

(72) ROSALFONSO BORTONI

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 005980-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/11/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPONENTE DE MÁQUINA AGRÍCOLA

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS; MARCO ANTONIO CARDOSO; PAULO HENRIQUE FULANETE GUIRAO; PAULO JUNIO DA SILVA



---

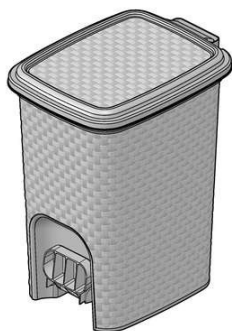
(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2021 006377-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/12/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-09

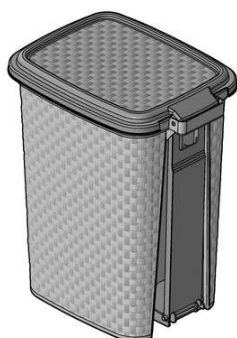
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LIXEIRA

(73) ARQUIMEDES SOARES DA SILVA (BR/SP)

(72) ARQUIMEDES SOARES DA SILVA

(74) O Massaro - Marcas e Patentes Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 15/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2021 006391-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/12/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOMADA

(73) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ



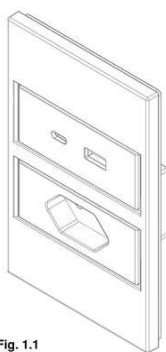


Fig. 1.1

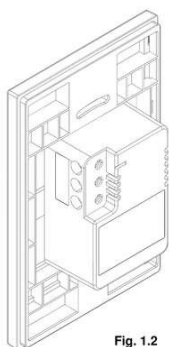


Fig. 1.2

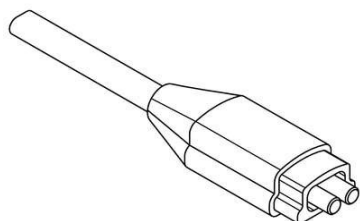
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
10 (dez) anos contados a partir de 15/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 000013-2**



Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 04/01/2022  
(15) 09/08/2022  
(30) 07/07/2021 CN 202130429334.1  
(45) 09/08/2022  
(52) 12-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORPO DE CAMINHÃO COM EMPILHADEIRA  
(73) BYD COMPANY LIMITED (CN)  
(72) SHAOHUA WEN; CHAN CHEN; CHENGYU ZHAN; DONGLIANG XIAO; ZHIGANG LIU  
(74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS  
10 (dez) anos contados a partir de 04/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 000047-7**



Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 06/01/2022  
(15) 09/08/2022  
(45) 09/08/2022  
(52) 13-03  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A-EM PLUGUE  
(73) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIZETE PALMARIN.  
(74) NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA  
10 (dez) anos contados a partir de 06/01/2022, mediante o recolhimento da taxa



---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 000050-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/01/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) EDILSON CESÁR TRIDICO (BR/SP)

(72) EDILSON CÉSAR TRIDICO

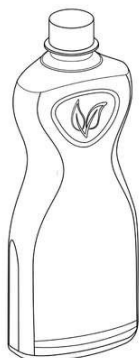
(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 07/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 000136-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/01/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO.

(73) TOPFORM INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA. (BR/AM)

(72) MARIO LETTERINO TADEU STAVALE

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 11/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 000140-6**

Código 39 - Concessão do Registro

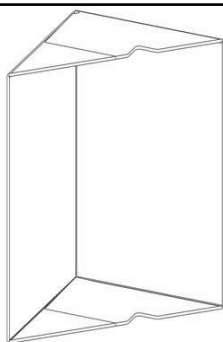
(22) 12/01/2022

(15) 09/08/2022

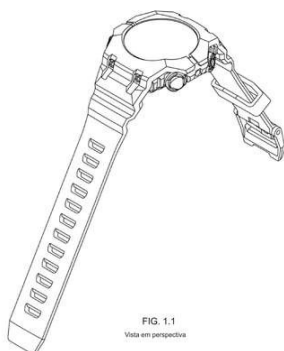
(45) 09/08/2022

(52) 06-06 , 08-08

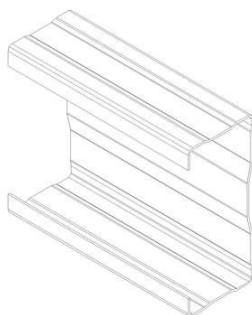




(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CANTONEIRA  
 (73) EMBRART IND DE EMBALAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA (BR/PR)  
 (72) DANIEL LEINER  
 (74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.  
 10 (dez) anos contados a partir de 12/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 000148-1**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 12/01/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (30) 18/10/2021 JP 2021-022613  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 10-02  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RELÓGIO  
 (73) CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD. (JP)  
 (72) KEISHIRO YAMAMOTO  
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
 10 (dez) anos contados a partir de 12/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

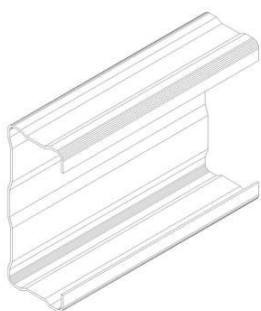
**(11) BR 30 2022 000272-0**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 21/01/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 25-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PERFIL  
 (73) LUIZ CARLOS BEZERRA (BR/SP)  
 (72) LUIZ CARLOS BEZERRA  
 (74) JOÃO BATISTA VALVERDE  
 10 (dez) anos contados a partir de 21/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 000280-1**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 21/01/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 25-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PERFIL

(73) LUIZ CARLOS BEZERRA (BR/SP)

(72) LUIZ CARLOS BEZERRA

(74) JOÃO BATISTA VALVERDE

10 (dez) anos contados a partir de 21/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000467-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/01/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 13-03

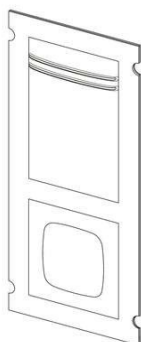
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DIVISOR DE TENSÃO

(73) HIGH VOLTAGE EQUIPMENT LTDA - ME (BR/MG)

(72) GUILHERME MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ; GUILHERME MANO

10 (dez) anos contados a partir de 31/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001041-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/03/2022

(15) 09/08/2022

(30) 02/09/2021 US 29/806,349

(45) 09/08/2022

(52) 09-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA DE MEDICAMENTOS

(73) CABINET HEALTH P.B.C. (US)

(72) RUSSELL ELIOT GONG; ACHAL APURVA PATEL

(74) BHERING ADVOGADOS ( NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

10 (dez) anos contados a partir de 03/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001154-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/03/2022

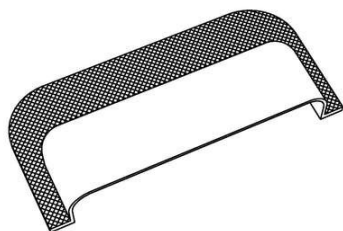
(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR



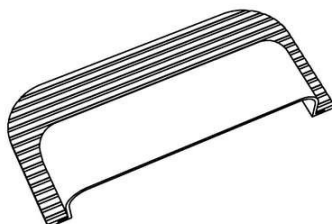
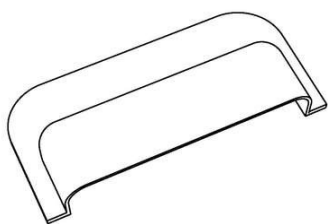


(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 08/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 001192-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/03/2022

(15) 09/08/2022

(30) 09/09/2021 GB 6160313

(45) 09/08/2022

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCOVA DE CABELO

(73) TANGLE TEEZER LIMITED (GB)

(72) JULIEN HADLEY; SHAUN PULFREY

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 001195-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/03/2022

(15) 09/08/2022

(30) 09/09/2021 GB 6160311

(45) 09/08/2022

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCOVA DE CABELO

(73) TANGLE TEEZER LIMITED (GB)

(72) JULIEN HADLEY; SHAUN PULFREY

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



---

condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001576-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/03/2022

(15) 09/08/2022

(30) 29/09/2021 CN 202130648844.8

(45) 09/08/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)

(72) XINHUA GAO

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 28/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001598-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/03/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM CARTELA

(73) REBECA ACESSORIOS EIRELI - EPP (BR/SP)

(72) SO HYUN PARK

(74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI

10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001600-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/03/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM CARTELA

(73) REBECA ACESSORIOS EIRELI - EPP (BR/SP)

(72) SO HYUN PARK

(74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI

10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 001609-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/03/2022

(15) 09/08/2022

(30) 01/10/2021 US 29/810,116

(45) 09/08/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) STASHER, INC. (US)

(72) ANGELO CARPINELLI

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 001662-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/03/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LUMINÁRIA

(73) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (BR/SC) ;

PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA (BR/SC)

(72) JOHN SIAO

10 (dez) anos contados a partir de 31/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001667-5**

Código 39 - Concessão do Registro

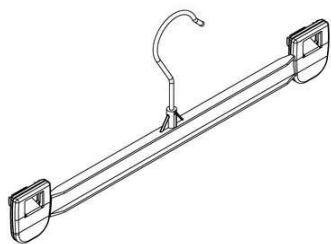
(22) 01/04/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-08





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDE DE ROUPAS

(73) MAINETTI DO BRASIL COMERCIO LTDA (BR/SP)

(72) MICHAEL JONES

(74) VEIRANO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 01/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

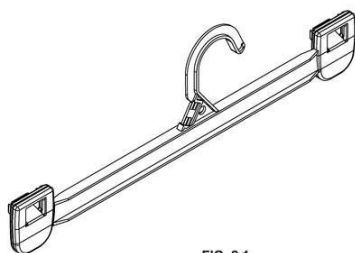


FIG. 2.1

**(11) BR 30 2022 001685-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/04/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LUMINÁRIA

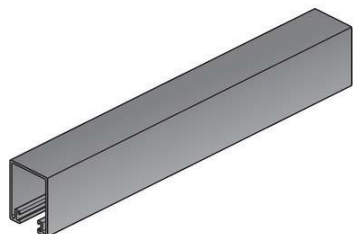
(73) CRISTIANO ROCHA (BR/SC)

(72) CRISTIANO ROCHA

(74) LICENT PRIME BRASIL MARCAS E PATENTES EIRELI - ME

10 (dez) anos contados a partir de 04/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 001735-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) TEC VIDRO IND. COM. SERV. TÉCNICOS LTDA. (BR/SP)

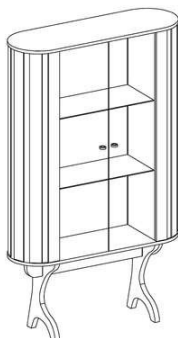
(72) RUBENS AMÉRICO BRAGA

(74) Proind Marcas e Patentes Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 001842-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CRISTALEIRA

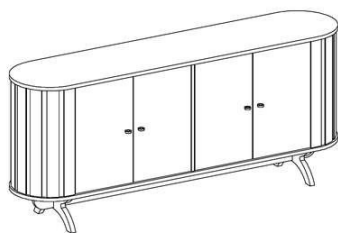
(73) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)

(72) MATEUS DALLA COSTA

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001843-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALCÃO

(73) MÓVEIS DALLA COSTA LTDA (BR/RS)

(72) MATEUS DALLA COSTA

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001853-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FONES DE OUVIDO

(73) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD. (CN)

(72) ZHONG LEI (FAMILY NAME: ZHONG); CAI ZHI; HUANG SUNJIE; YAN ZETENG; CHEN QIAN; CHENG PIYOU; WANG YUEQIANG

(74) Cesar Alexandre Leão Barcellos

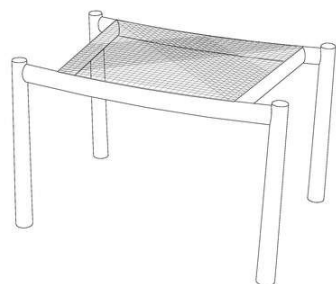
10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 001996-8**

Código 39 - Concessão do Registro



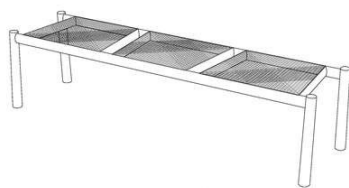


(22) 20/04/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 06-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO  
 (73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)  
 (72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA  
 (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 001997-6**

Código 39 - Concessão do Registro

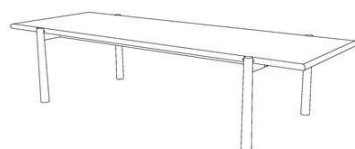


(22) 20/04/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 06-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO  
 (73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)  
 (72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA  
 (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 001998-4**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 20/04/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 06-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA  
 (73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)  
 (72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA  
 (74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 001999-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2022  
 (15) 09/08/2022





(45) 09/08/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

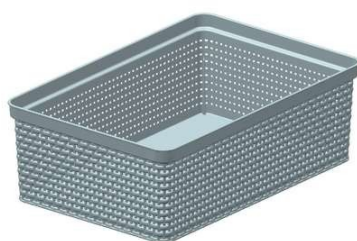
(73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)

(72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002670-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/05/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CESTA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 25/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002857-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 03/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002858-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

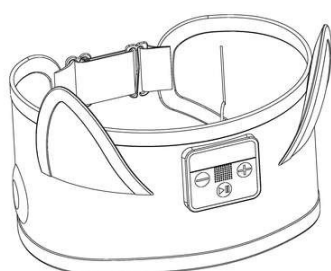




(52) 21-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA  
 (73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)  
 (72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO  
 (74) MARÍLIA CROZATTI  
 10 (dez) anos contados a partir de 03/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003031-7**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 11/06/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (30) 28/01/2022 SE 2022/0016  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 26-06  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL  
 (73) SCANIA CV AB (SE)  
 (72) PER SÅNGBERG; GUSTAF INGVARSSON; XAVIER CARRERAS  
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
 10 (dez) anos contados a partir de 11/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

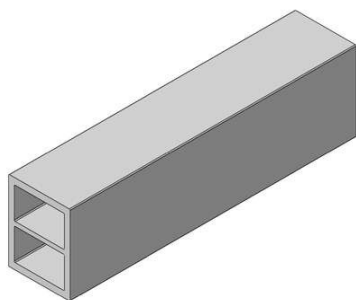
**(11) BR 30 2022 003044-9**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 13/06/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 14-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REPRODUTOR DE ÁUDIO  
 (73) TUOLUN XIONG (CN)  
 (72) TUOLUN XIONG  
 (74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS  
 10 (dez) anos contados a partir de 13/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003123-2**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 15/06/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022





(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL PARA MOBILIÁRIO

(73) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

(72) ROBERTA CASTELLAN

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003132-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(30) 16/12/2021 EM 008798631-0001; 16/12/2021 US 29/790820

(45) 09/08/2022

(52) 02-03

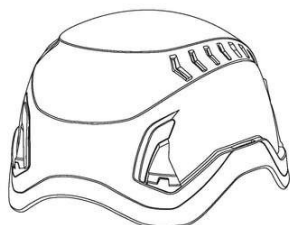
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPACETE DE PROTEÇÃO

(73) KASK S.P.A. (IT)

(72) ANGELO GOTTI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003133-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(30) 16/12/2021 EM 008798631-0002; 16/12/2021 US 29/790821

(45) 09/08/2022

(52) 02-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPACETE DE PROTEÇÃO

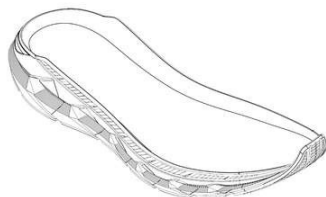
(73) KASK S.P.A. (IT)

(72) ANGELO GOTTI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003134-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) VULCABRAS - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. (BR/CE)

(72) MARCELO HENNEMANN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003137-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003138-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO





(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003140-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003143-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003145-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCOVA DE DENTES





(73) AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (BR/SC)  
 (72) BRUNO COLONNA ROMANO RUSSO  
 (74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA  
 10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003149-6**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 15/06/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 20-02  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXPOSITOR  
 (73) ECOART TECNOLOGIA E PROJETOS EM PRODUTOS DE MADEIRA LTDA-EPP (BR/SP)  
 (72) LUIZ HENRIQUE DI DONATO  
 (74) GUSTAVO GANDARA GAI  
 10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003150-0**



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 15/06/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 20-02  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXPOSITOR  
 (73) ECOART TECNOLOGIA E PROJETOS EM PRODUTOS DE MADEIRA LTDA-EPP (BR/SP)  
 (72) LUIZ HENRIQUE DI DONATO  
 (74) GUSTAVO GANDARA GAI  
 10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003151-8**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXPOSITOR

(73) ECOART TECNOLOGIA E PROJETOS EM PRODUTOS DE MADEIRA LTDA-EPP (BR/SP)

(72) LUIZ HENRIQUE DI DONATO

(74) GUSTAVO GANDARA GAI

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003152-6**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXPOSITOR

(73) ECOART TECNOLOGIA E PROJETOS EM PRODUTOS DE MADEIRA LTDA-EPP (BR/SP)

(72) LUIZ HENRIQUE DI DONATO

(74) GUSTAVO GANDARA GAI

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003153-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXPOSITOR

(73) ECOART TECNOLOGIA E PROJETOS EM PRODUTOS DE MADEIRA LTDA-EPP (BR/SP)

(72) LUIZ HENRIQUE DI DONATO

(74) GUSTAVO GANDARA GAI

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa

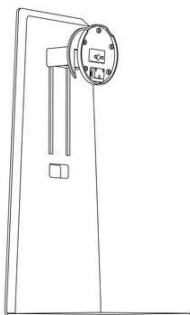


---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003191-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/06/2022

(15) 09/08/2022

(30) 22/12/2021 KR 30-2021-0061775

(45) 09/08/2022

(52) 14-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

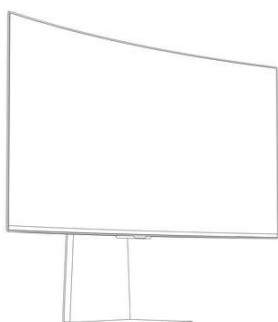
(72) JU-WON CHO; TAEYEON WON; PILKWON JUNG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 20/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003192-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/06/2022

(15) 09/08/2022

(30) 22/12/2021 KR 30-2021-0061774

(45) 09/08/2022

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MONITOR

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

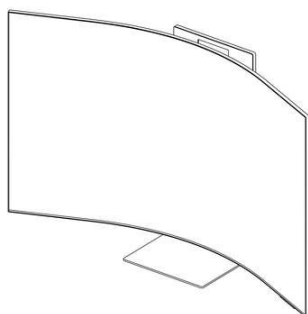
(72) JU-WON CHO; TAEYEON WON; PILKWON JUNG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 20/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003193-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/06/2022

(15) 09/08/2022

(30) 22/12/2021 KR 30-2021-0061770

(45) 09/08/2022

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MONITOR

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(72) DONGWOOK KIM; CHUL-YONG CHO; TAE-HUN KIM; JISOO KIM;  
GYOOSANG CHOI; BO-KYUNG SEONG



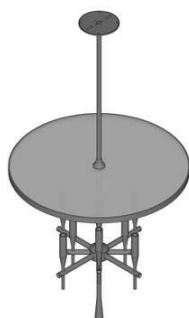
---

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 20/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 003258-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA DE TETO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 23/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 003260-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE APOIO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 23/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

(11) BR 30 2022 003261-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022





(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE APOIO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 23/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003280-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) DIVERTOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (BR/SP)

(72) ABEL BERGER CANALE

(74) MARCELO DOMINGOS

10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003283-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 26-05





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) DIEGO DA SILVA CASTRO (BR/SP)

(72) DIEGO DA SILVA CASTRO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003284-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) RENATO SOARES TEIXEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003296-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003297-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA





(73) SUPER TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003298-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 12-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA DE RODAS

(73) BRUNO NOVAES FRIGUETTO (BR/SP)

(72) BRUNO NOVAES FRIGUETTO

(74) MARCIO LORETI

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003299-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FOGÃO.

(73) MARCOS CARVALHO RODRIGUES DA SILVA (BR/SP)

(72) MARCOS CARVALHO RODRIGUES DA SILVA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003301-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

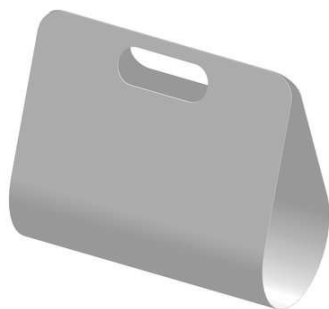
(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM





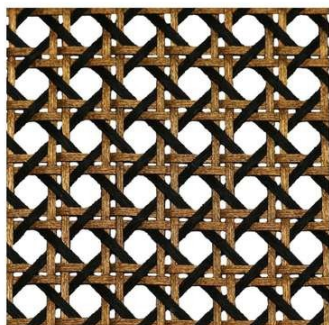
(73) FLAVIA TORRES ROSA (BR/SP)

(72) FLAVIA TORRES ROSA

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003308-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

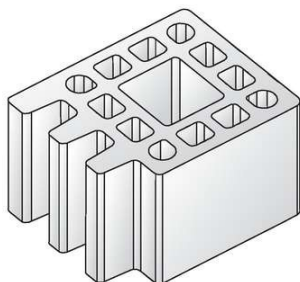
(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003338-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCOS DE CONSTRUÇÃO

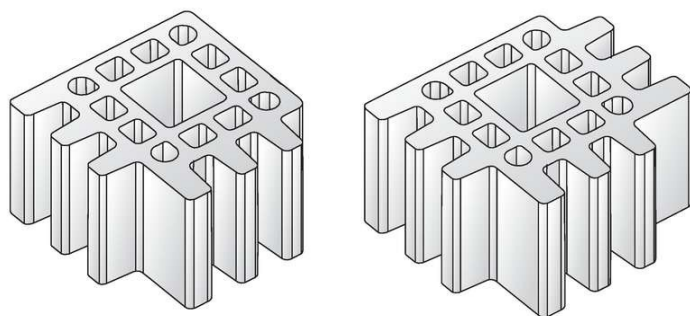
(73) EBRICKS BLOCOS ENCAIXAVEIS PARA CONSTRUCAO LTDA (BR/PR)

(72) RICARDO DRESCH; DANIEL DRESCH

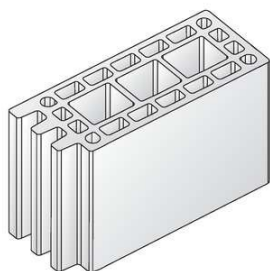
(74) RITTER ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





**(11) BR 30 2022 003339-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 25-01

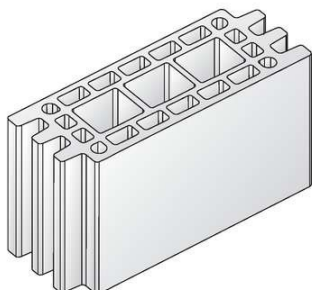
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCOS DE CONSTRUÇÃO

(73) EBRICKS BLOCOS ENCAIXAVEIS PARA CONSTRUCAO LTDA (BR/PR)

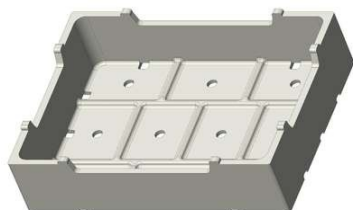
(72) RICARDO DRESCH; DANIEL DRESCH

(74) RITTER ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003342-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) TERMOTÉCNICA LTDA. (BR/SC)

(72) ALBANO SCHMIDT

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



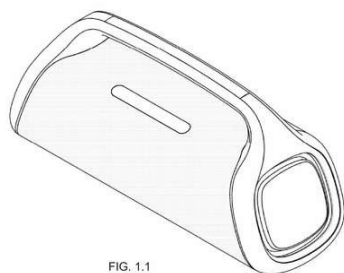
**(11) BR 30 2022 003343-0**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2022

(15) 09/08/2022

(30) 13/01/2022 KR 30-2022-0001763

(45) 09/08/2022

(52) 14-01

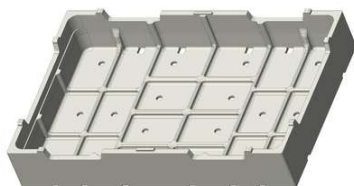
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTO FALANTE

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(72) KYEONGCHUL CHO; YOUNGSOO HAN; HEESU YANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003344-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) TERMOTÉCNICA LTDA. (BR/SC)

(72) ALBANO SCHMIDT

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO &amp; VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003345-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 26-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VELA

(73) DANNYELA DOMINGUES TEIXEIRA DA SILVA (BR/BA)

(72) DANNYELA DOMINGUES TEIXEIRA DA SILVA

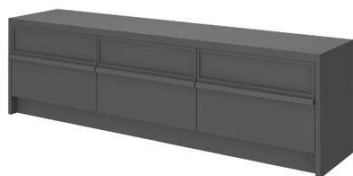
(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003346-4**

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCADA

(73) CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DIEGO SIMÕES MUNHOZ

(74) LUCIANO SALVIATO

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003349-9**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DIEGO SIMÕES MUNHOZ

(74) LUCIANO SALVIATO

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003350-2**

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CENTRO

(73) CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DIEGO SIMÕES MUNHOZ

(74) LUCIANO SALVIATO

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003354-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022





(45) 09/08/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) P&C COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA (BR/SP)

(72) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA; CLEOUNICE DE MATOS

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003365-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA EMBALAGEM.

(73) ISOBRAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (BR/BA)

(72) DIEGO DE OLIVEIRA QUADROS

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003372-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DINOSSAURO DE BRINQUEDO

(73) IRMÃOS DALANEZE LTDA (BR/SP)

(72) ADILSON DALANEZI

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

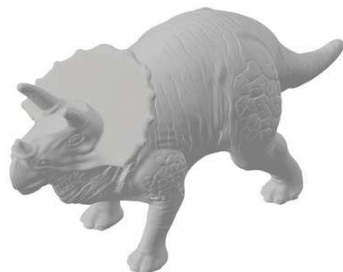


---

condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003373-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DINOSSAURO DE BRINQUEDO

(73) IRMÃOS DALANEZE LTDA (BR/SP)

(72) ADILSON DALANEZI

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003377-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) DANIEL MACEDO DOS SANTOS 23133976885 (BR/SP)

(72) DANIEL MACEDO DOS SANTOS

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



---

**(11) BR 30 2022 003380-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

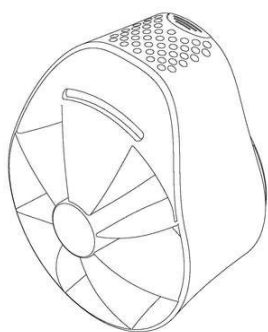
(15) 09/08/2022

(30) 05/01/2022 EM 008819833-0001

(45) 09/08/2022

(52) 28-03





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PEÇA PARA SECADOR DE CABELOS  
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)  
(72) QIU RONG MA; YI MU YANG; LING-YUAN LIOU  
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003381-2**

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 29/06/2022  
(15) 09/08/2022  
(45) 09/08/2022  
(52) 06-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ  
(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)  
(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS  
10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003382-0**

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 29/06/2022  
(15) 09/08/2022  
(45) 09/08/2022  
(52) 06-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO  
(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)  
(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS  
10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003383-9**

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 30/06/2022  
(15) 09/08/2022  
(45) 09/08/2022  
(52) 03-01  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTOJO DE FACA  
(73) MARCIO LUCION 04103800917 (BR/PR)  
(72) MARCIO LUCION  
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA





10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003384-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTOJO DE FACA E CHAIRA

(73) MARCIO LUCION 04103800917 (BR/PR)

(72) MARCIO LUCION

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003385-5**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTOJO DE FACA, GARFO E CHAIRA

(73) MARCIO LUCION 04103800917 (BR/PR)

(72) MARCIO LUCION

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003387-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 09/08/2022

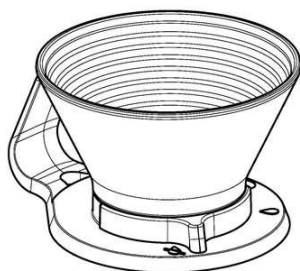
(45) 09/08/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA FILTROS DE CAFÉ.

(73) NAXOS INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA



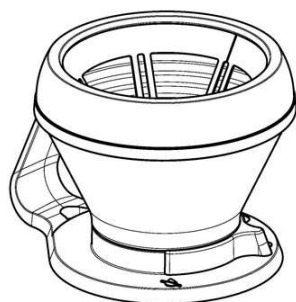


(BR/SC)

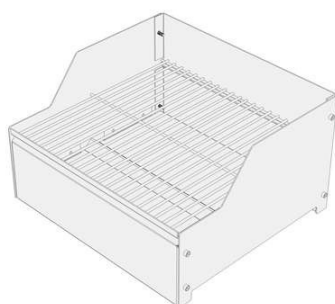
(72) RENATO MOELIN; JEAN MARCELO FERREIRA

(74) POLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003396-0**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHURRASQUEIRA

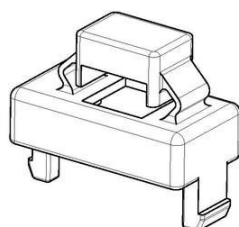
(73) DURANTE LOPES & BUENO LTDA ME (BR/SP)

(72) RICARDO DURANTE LOPES

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003400-2**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALOJAMENTO PARA BOTÃO

(73) TE CONNECTIVITY BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

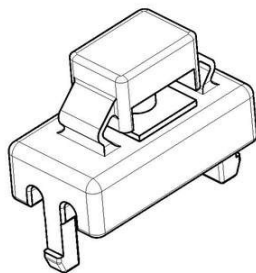
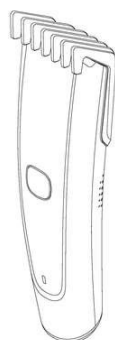
(BR/SP)

(72) GUSTAVO BONUCCI

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 01/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003419-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 09/08/2022

(30) 10/01/2022 EM 008824056-0001

(45) 09/08/2022

(52) 28-03

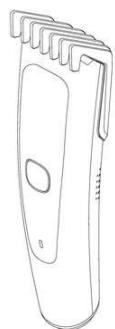
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) QIU RONG MA; LING-YUAN LIU

(74) HERRERO &amp; ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003420-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 09/08/2022

(30) 10/01/2022 EM 008824056-0002

(45) 09/08/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) QIU RONG MA; LING-YUAN LIU

(74) HERRERO &amp; ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003421-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 09/08/2022

(30) 10/01/2022 EM 008824056-0003

(45) 09/08/2022





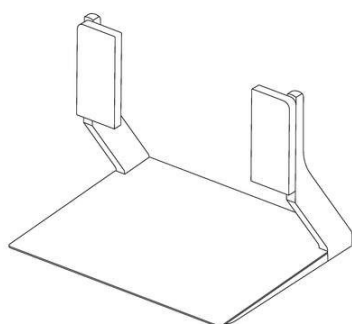
(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) QIU RONG MA; LING-YUAN LIOU

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003423-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 09/08/2022

(30) 04/01/2022 KR 30-2022-0000223

(45) 09/08/2022

(52) 14-06

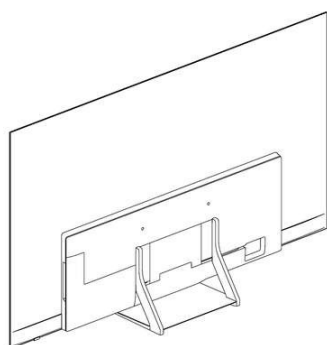
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA RECEPTOR DE TV

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(72) SINWI MOON; JANGHO KIM; SANGYOUNG LEE; JINSU PARK; KYUDAE LEE

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003424-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 09/08/2022

(30) 04/01/2022 KR 30-2022-0000221

(45) 09/08/2022

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECEPTOR DE TV

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(72) SINWI MOON; JANGHO KIM; SANGYOUNG LEE; JINSU PARK; KYUDAE LEE

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &amp; CIA)

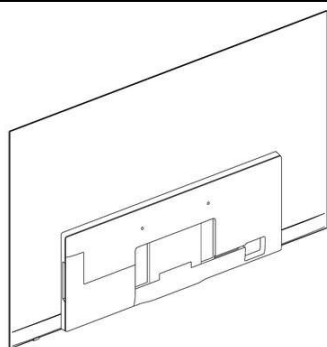
10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003425-8**

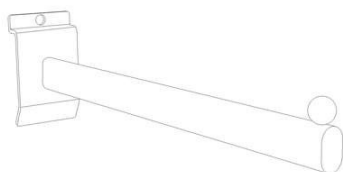
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

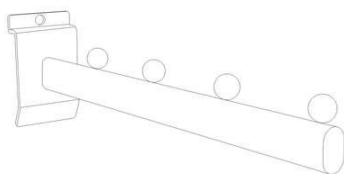
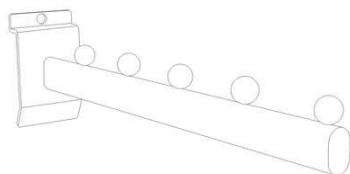




(15) 09/08/2022  
 (30) 04/01/2022 KR 30-2022-0000222  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 14-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECEPTOR DE TV  
 (73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)  
 (72) SINWI MOON; JANGHO KIM; SANGYOUNG LEE; JINSU PARK; KYUDAE LEE  
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

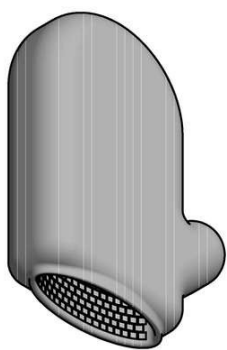
**(11) BR 30 2022 003436-3**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 04/07/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 08-08  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA CABIDES  
 (73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)  
 (72) SHUBIN LI  
 (74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.  
 10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003439-8**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 04/07/2022  
 (15) 09/08/2022  
 (45) 09/08/2022  
 (52) 28-02  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SABONETE  
 (73) JOANA DARC LIMEIRA DA SILVA (BR/SP)  
 (72) JOANA DARC LIMEIRA DA SILVA





(74) LEANDRO SOARES BARROS

10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003444-4**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AMPLIFICADOR

(73) AGN GROUP BRASIL EIRELI - EPP (BR/PE)

(72) ALESSANDRA FIRMINO BASTOS DE SOUZA

10 (dez) anos contados a partir de 05/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003445-2**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) TECHNIC DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) MANUEL QUERO CARRILLO

(74) JOÃO BATISTA VALVERDE

10 (dez) anos contados a partir de 05/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003476-2**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE CUIDADOS VETERINÁRIOS

(73) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)



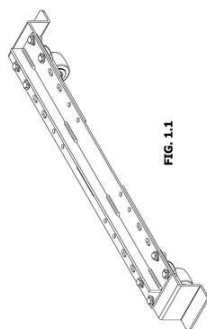
---

(72) OSNIR YOSHIME WATANABE

10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 003486-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 12-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE DE MOVIMENTAÇÃO

(73) ROBERTO NICOLA SCHIOPPA (BR/SP)

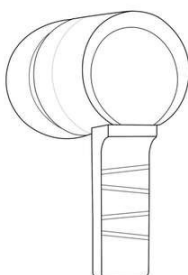
(72) ROBERTO NICOLA SCHIOPPA

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 003490-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 14-01 , 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FONE DE OUVIDO

(73) COMERCIAL HUTLON DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) ZHIJIN WANG

(74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI

10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2022 003541-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 30-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLEIRA PEITORAL

(73) GLAUCIA ACUCENA SOARES (BR/MG)

(72) GLAUCIA ACUCENA SOARES

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 08/07/2022, mediante o recolhimento da taxa



---

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003577-7**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003601-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

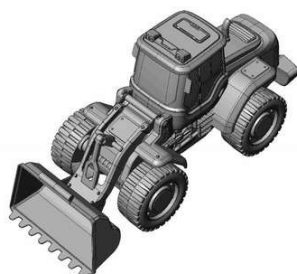
(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;  
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 30 2022 003602-1**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;  
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003603-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE BILHAR

(73) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC)

(72) LARISSA CARDOSO DE SOUZA

(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003604-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) LUCINEIA DA LIRA COSTA (BR/SP)

(72) LUCINEIA DA LIRA COSTA

(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003605-6**

Código 39 - Concessão do Registro

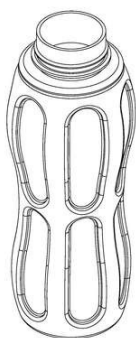
(22) 12/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) EDERALDO MIGUEL BONETI (BR/SP)

(72) EDERALDO MIGUEL BONETTI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003606-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 09-01

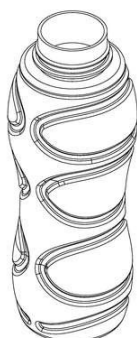
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) EDERALDO MIGUEL BONETI (BR/SP)

(72) EDERALDO MIGUEL BONETTI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 003607-2**

Código 39 - Concessão do Registro

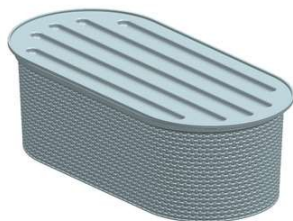
(22) 12/07/2022

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 07-07





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA PÃES

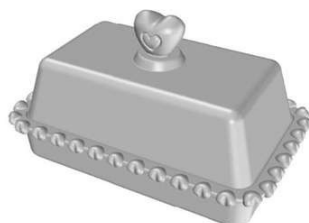
(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2022 002216-3**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/06/2021

(15) 09/08/2022

(45) 09/08/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANTEIGUEIRA

(62) BR 30 2021 002614-7 09/06/2021

(73) COLISEU PRESENTES LTDA (BR/SP)

(72) RONY CANDI

(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 09/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito**

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI. Poderá ser requerida cópia do parecer.

---

<b>(11) BR 30 2014 006485-1</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 31/05/2016 (73) WIRKLICH INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2014 006486-0</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 11/04/2017 (73) MARCELO SPERB (BR/RS) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2016 001428-0</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 06/03/2018 (73) KEKO ACESSÓRIOS S/A (BR/RS) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2016 005883-0</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 10/07/2018 (73) ZENOGARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVOS LTDA. ME (BR/RJ) (74) RENATA LISBOA DE MIRANDA DE SOUZA SANTOS Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2018 000099-4</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 12/06/2018 (73) WIRKLICH INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2018 000913-4</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 13/11/2018 (73) MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO 03367779652 (BR/MG) ; MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO (BR/MG) Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2020 002234-3</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito



---

	(15) 16/06/2020 (73) CHRISTIANO JOSE JULIO (BR/PR) (74) Calisto Vendrame Sobrinho Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2020 002942-9</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 27/10/2020 (73) GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) (74) NEWTON SILVEIRA Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2020 004236-0</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 29/12/2020 (73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2020 004295-6</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 29/12/2020 (73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2020 005226-9</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 24/11/2020 (73) 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (BR/PR) (74) IDEAL ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2020 005785-6</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 20/04/2021 (73) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC) (74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2020 006124-1</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 11/05/2021 (73) 100% SPEEDLAB, LLC (US) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
<b>(11) BR 30 2020 006232-9</b>	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 09/03/2021 (73) GIOVANNA BRIGOLLA BERNART (BR/PR)

---

(74) JOAQUIM CALHEIROS DE MORAIS

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2021 000092-0**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 04/05/2021

(73) HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A (BR/PR)

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 32 2018 002247-8**

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 21/08/2018

(62) BR 30 2016 005883-0 20/12/2016

(73) ZENOGARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVOS LTDA. ME  
(BR/RJ)

(74) RENATA LISBOA DE MIRANDA DE SOUZA SANTOS

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.



### Código 47 - Petição Não Conhecida

Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

---

(21) BR 30 2021 004945-7

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 06/10/2021

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (BR/PE)

Petição 870220059903, de 07/07/2022019, referente ao cumprimento de exigência técnica, não conhecida nos termos do inciso I do art. 219 e caput do art. 221 da LPI, por ter sido apresentada fora do prazo previsto. A exigência foi publicada na RPI 2678, de 03/05/2022 e o prazo para cumprimento era de 60 dias, conforme disposto no § 3º do art. 106 da LPI.



### Código 47.1 - Petição Prejudicada

Prejudicada a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho

---

(21) BR 30 2021 003024-1

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 29/06/2021

(71) GABRIELA DE SOUZA CORTEZ (BR/MT)

(74) JOAQUIM WELLEY MARTINS

Referente à Petição 870220047350 de 30/05/2022 apresentando solicitação de devolução de prazo, prejudicada tendo em vista ter havido apresentação tempestiva do cumprimento de exigência e ter sido dado o devido andamento ao pedido.



**Código 47.3 - Petição Deferida**

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

---

**(11) BR 30 2022 000415-4** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) SIDEL CANADA INC (CA)  
(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à solicitação de correção de cadastro. Em referência ao protocolo 870220013517 de 16/02/2022

---

**(21) BR 30 2022 001910-0** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) APPLE INC. (US)  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220045868 de 26/05/2022

---

**(21) BR 30 2022 001990-9** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220060838 de 11/07/2022

---

**(21) BR 30 2022 001991-7** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220062899 de 18/07/2022

---

**(21) BR 30 2022 002045-1** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220060776 de 11/07/2022

---

**(21) BR 30 2022 002051-6** Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) PACKAGING TECHNOLOGY GROUP, LLC (US)  
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do



---

documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220053418 de 20/06/2022

---

**(21) BR 30 2022 002074-5**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) SHALONG MECHA TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)  
(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220054464 de 22/06/2022

---

**(21) BR 30 2022 002138-5**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) CHEMTREAT, INC. (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220063126 de 18/07/2022

---

**(21) BR 30 2022 002157-1**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)  
(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS ( RJ )  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220056170 de 27/06/2022

---

**(11) BR 30 2022 002181-4**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) ZHEJIANG CHINT ELECTRICS CO.,LTD. (CN)  
(74) VEIRANO ADVOGADOS  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220062747 de 15/07/2022

---

**(21) BR 30 2022 002193-8**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220066775 de 28/07/2022

---

**(21) BR 30 2022 002194-6**

Código 47.3 - Petição Deferida  
(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220066901 de 28/07/2022



---

<b>(21) BR 30 2022 002195-4</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220063332 de 19/07/2022
<b>(21) BR 30 2022 002196-2</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220057432 de 30/06/2022
<b>(21) BR 30 2022 002197-0</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220060769 de 11/07/2022
<b>(21) BR 30 2022 002200-4</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) AMERICAN PILLAR, INC. (US) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220057606 de 30/06/2022
<b>(11) BR 30 2022 002205-5</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) WAHL CLIPPER CORPORATION (US) (74) CITY PATENTES E MARCAS LTDA. Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220049063 de 03/06/2022
<b>(11) BR 30 2022 002207-1</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PIRELLI TYRE S.P.A. (IT) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220060599 de 08/07/2022
<b>(21) BR 30 2022 003684-6</b>	Código 47.3 - Petição Deferida

---

---

(71) CONCEPTEETH (FR)

(74) BHERING ADVOGADOS ( NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220063582 de 19/07/2022

---

**(21) BR 30 2022 003689-7**

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) CONCEPTEETH (FR)

(74) BHERING ADVOGADOS ( NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220063598 de 19/7/2022



### Código 71 - Despacho Anulado

Anulado o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

---

**(11) BR 30 2022 003613-7**

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 13/07/2022

(15) 16/08/2022

(71) RICARDO JOSÉ DA COSTA (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

Referente RPI: 2691 - Cód. 30, Publicado: 02/08/2022, por ter sido indevido.

